



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DA ZONA DA MATA**  
**Ata da 139ª reunião, realizada em 23 de outubro de 2019**

1 Em 23 de outubro de 2019, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional  
2 Colegiada Zona da Mata (URC Zona da Mata) do Conselho Estadual de Política  
3 Ambiental (COPAM), no auditório do Sistema Estadual de Meio Ambiente e  
4 Desenvolvimento Sustentável localizado em Ubá, Minas Gerais. Participaram os  
5 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Alberto Félix  
6 Iasbik, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Marcelo  
7 Caio Libânio Teixeira, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e  
8 Abastecimento (Seapa); Igor Messias da Silva, da Secretaria de Estado de  
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Paulo Penteado Pinheiro, da Secretaria de  
10 Estado de Fazenda (SEF); José Ramon Costa Amoroso Lima, da Secretaria de  
11 Estado de Planejamento e Gestão (Seplag); José Eduardo Duarte, da Secretaria  
12 de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Shermila Peres Dhingra, do  
13 Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Anderson de Almeida  
14 Pereira, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Vicente de Paulo  
15 Pinto, da Prefeitura Municipal de Ubá. Representantes da sociedade civil:  
16 Henrique Damásio Soares, da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
17 Gerais (Fiemg); José Januário Carneiro Neto, da Federação da Agricultura e  
18 Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Túlio César de Lucca Pereira, da  
19 Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas  
20 Gerais (Federaminas); Robin Le Breton, da Sociedade Amigos de Iracambi;  
21 Egidio Freitas Morais Júnior, do Instituto Ambiental Sol do Campo. **Assuntos**  
22 **em pauta.** **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional  
23 Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente suplente Alberto Félix Iasbik declarou  
24 aberta a 139ª reunião da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata. **3)**  
25 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Presidente  
26 Alberto Félix Iasbik: “Eu gostaria de avisar a todos os conselheiros que agora  
27 tem plaquinha, se quiserem pedir destaque, voto contrário... Cada um tem sua  
28 plaquinha. Na hora que formos fazer as votações agora, nós vamos usar essas  
29 plaquinhas. Todos os conselheiros estão com suas plaquinhas. Então prestar  
30 atenção para na hora mostrar a plaquinha certa para anotarmos aqui.”  
31 Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Boa tarde a todos, meu nome é  
32 Henrique, eu represento a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.  
33 Para comunicados, achamos importante fazer esta manifestação em todos os  
34 Colegiados do COPAM. Foi publicado, na semana passada, um acórdão do  
35 Tribunal de Justiça de Minas Gerais que reconheceu a prescrição intercorrente  
36 em face de um recurso administrativo de infração ambiental. Essa é uma  
37 demanda que a Fiemg tem trabalhado junto com as entidades de classe do setor

38 empresarial, e esse, salvo engano, é o primeiro precedente. Nós sabemos que a  
39 SEMAD considera o parecer da Advocacia Geral do Estado em relação à  
40 questão da prescrição, mas já estão acontecendo os precedentes. Nesse  
41 sentido também, como eu vou fazer uma defesa aqui desse tema, é importante  
42 sabermos que os tribunais já estão aplicando a prescrição intercorrente.”  
43 Conselheiro Robin Le Breton: “Neste momento, está sendo realizada, na  
44 Assembleia Legislativa de Minas Gerais, uma audiência pública sobre a questão  
45 de mineração de bauxita no entorno da serra do Brigadeiro. Para vocês que não  
46 acompanham esses processos, saibam que muitos municípios no entorno da  
47 serra do Brigadeiro recebem as águas que vêm da serra e por isso estão muito  
48 preocupados com a situação hídrica. E alguns municípios até declararam a sua  
49 área como patrimônio hídrico para proteger as águas. Essa preocupação, esse  
50 assunto foi levado para conhecimento da Assembleia Legislativa e está sendo  
51 debatido agora mesmo. Quero também fazer uma comunicação geral, um  
52 assunto geral. Eu havia entendido, na última reunião, quando foi discutida a  
53 questão de barragens de mineração, que nós íamos continuar a conversa,  
54 porque uma das empresas que estava notificada para fazer apresentação não  
55 conseguiu fazer. Infelizmente, é aquela empresa mesmo que causou mais  
56 danos nessa área por rompimentos de barragens, e ela não se apresentou. Eu  
57 acho que essa realmente é uma preocupação nossa e espero que tenhamos  
58 outra oportunidade para voltar sobre esse assunto, que realmente é um assunto  
59 muito grave.” Presidente Alberto Félix Iasbik: “Nós tivemos a troca de  
60 superintendente na Supram, o Leonardo assumiu a Superintendência no mês  
61 passado. Então eu gostaria de dar as boas-vindas para ele, desejar sucesso  
62 para ele no cargo. Se ele quiser fazer uso da palavra aqui também.” Leonardo  
63 Sorbliny Schuchter/Supram Zona da Mata: “Boa tarde a todos, boa tarde,  
64 Alberto, boa tarde, senhores conselheiros, senhores empreendedores,  
65 consultores, colegas de Sisema. Hoje, estamos aqui num momento importante,  
66 porque nós vamos ter o ‘Diálogos com o Sisema’, um projeto muito interessante  
67 que vem sendo desenvolvido em todas as instâncias do COPAM, e estamos  
68 retomando a função de superintendente regional e, automaticamente, também  
69 de secretário executivo desta Unidade Regional Colegiada, a quem nós tanto  
70 devemos. E vamos certamente continuar o nosso trabalho fazendo o melhor  
71 possível para subsidiar as decisões dos senhores. Quero dizer e deixar claro  
72 que a Supram continua e sempre estará de portas abertas a todos os  
73 conselheiros, a toda a população, a todos os consultores e empreendedores. É  
74 de extrema importância nós buscarmos essa integração, buscarmos soluções  
75 para nossa região, conjuntamente, coletivamente. Eu sei aqui do empenho e do  
76 trabalho de vários conselheiros nos seus respectivos segmentos, trabalhos  
77 esses que rendem muitos frutos para nossa região, trabalhos realmente muito  
78 relevantes para a melhoria da qualidade ambiental. E nós, diante desse cenário,  
79 pretendemos estar mais próximos dos senhores e também tornar cada vez mais  
80 essa instância um espaço de divulgação desses trabalhos. Digo ao senhor,

81 conselheiro Robin, que devemos fazer uma nova reunião para complementar  
82 aquela em que foi apresentado o quadro das barragens aqui da região. Não está  
83 descartada a possibilidade de reuniões extraordinárias, se assim for necessário.  
84 Nós vamos aqui, ao final, apresentar nossa agenda para o ano de 2020, mas,  
85 sempre que for preciso, sempre que houver alguma necessidade dos senhores  
86 ou mesmo da Supram, sempre que houver relevância de algum tema relativo a  
87 algum processo específico que não possa aguardar a nossa agenda, nós iremos  
88 convocar reuniões extraordinárias e deliberar sobre as matérias agradeço  
89 imensamente a confiança de todos da equipe dos dirigentes. Agradeço  
90 imensamente a confiança de todos, da equipe, dos dirigentes, agradeço  
91 imensamente pelo trabalho que foi desenvolvido aqui anteriormente e agradeço  
92 muito a Sílvia pelo trabalho que ela fez ao longo dos meses em que esteve na  
93 função. A nossa função é transitória. Enquanto estivermos aqui, buscaremos  
94 fazer o melhor. Agradeço muito a todos, vamos iniciar o nosso trabalho.”  
95 Conselheira Shermila Peres Dhingra: “São pequenas considerações. Apenas  
96 uma breve homenagem ao servidor Elias, que está saindo da nossa Supram e  
97 indo como diretor jurídico para a Supram Leste. O Ministério Público gostaria de  
98 agradecer imensamente ao Elias pelos inúmeros serviços prestados a esta  
99 região, e dizer que sente muito a saída dele. É uma perda inestimável para  
100 nossa Supram, para nossa região. O Elias hoje é reconhecido como o melhor  
101 diretor jurídico do Estado de Minas Gerais. Eu fico muito triste, pessoalmente,  
102 com a ida dele, mas gostaria de agradecer muito pelo serviço prestado. O que  
103 ele fez para nossa Supram, sem dúvida, terá resultados durante muitos anos.  
104 Nós elevamos o nível técnico, o nível moral, o nível ético a um outro patamar, e  
105 eu agradeço muito a ele, ao Leonardo, à Sílvia, à Eugênia e espero que a  
106 herança e o legado de vocês permaneçam por muito tempo.” **4) EXAME DAS**  
107 **ATAS DA 135ª, 136ª E 137ª REUNIÕES.** Aprovadas por unanimidade as atas  
108 da 135ª, 136ª e 137ª reuniões da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata,  
109 realizadas em 22 de agosto e 19 de dezembro de 2018 e em 20 de fevereiro de  
110 2019, respectivamente. **5) APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - PROGRAMA**  
111 **DIÁLOGOS COM O SISEMA - DESAFIOS PARA A PRESERVAÇÃO DAS**  
112 **ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Apresentação: SEMAD e IEF.**  
113 Ricardo Cottini/SEMAD: “Eu queria dar boa-tarde para todos vocês. É com muita  
114 satisfação que nós estamos aqui em Ubá hoje para realizar mais um ‘Diálogos  
115 com o Sisema’, trazendo aqui para a região da Zona da Mata esse programa.  
116 Em nome do nosso secretário, Germano Gomes, dar boas-vindas para todos  
117 vocês. E que seja uma tarde proveitosa. Nós vamos tratar de um tema que é  
118 bastante interessante, que diz respeito à região. Todos os temas do ‘Diálogos  
119 com o Sisema’ foram consultados primeiro para ver qual a temática que se  
120 encaixaria dentro da região. Os dois palestrantes, a nossa colega Alexandra  
121 Figueira Monteiro e o nosso já tão conhecido Alberto Iasbik, estarão falando da  
122 temática para vocês sobre as áreas de preservação permanente. Antes de eles  
123 começarem, eu vou explicar para vocês o que é esse programa ‘Diálogos com o

124 Sisema'. É um programa que foi criado pelo Gabinete da SEMAD, que tem a  
125 coordenação da Diretoria de Educação Ambiental, que é a diretoria da qual eu  
126 faço parte. Ele foi instituído por uma Resolução, em dezembro de 2017. São  
127 reuniões periódicas abertas a todo o público em geral da sociedade de onde são  
128 realizadas, são palestras e debates de temas ambientais de interesse comum. E  
129 esses temas, como eu falei, são consultados antes para se ver qual a temática  
130 mais importante na região. O convite com data e local, as reuniões são  
131 divulgadas com antecedência, para que tenham o público esperado. Qual é a  
132 finalidade do programa? Abrindo espaço para debater sobre os temas  
133 relevantes do meio ambiente, no caso de interesse regional e local; ampliar o  
134 âmbito das discussões sobre a temática ambiental com setores da sociedade  
135 civil, público, acadêmico e organizações não governamentais. Nós temos  
136 também os colegas da Supram, do IEF também, nossos colegas do Sisema.  
137 Outro ponto é garantir a democratização das informações ambientais. Esse é  
138 um ponto muito importante, porque essa aproximação da SEMAD em Belo  
139 Horizonte com o interior é exatamente divulgar dados, democratizar as  
140 informações. Não é uma coisa restrita apenas a Belo Horizonte, que as pessoas  
141 tenham que ir lá para ficar sabendo, mas que venha até o público-alvo. Também  
142 lembrando que o IEF vai começar com um trabalho também parecido com esse  
143 aqui, o 'Diálogos com o Produtor Rural'. Já tem dois mercados, e aqui também  
144 vai ter. É o mesmo estilo deste aqui, mas é uma coisa específica do trabalho do  
145 IEF, para produtor rural. Então vocês já fiquem sabendo que aqui em Ubá vai ter  
146 um em breve. Incentivar a participação da sociedade na preservação do  
147 equilíbrio do meio ambiente na defesa da qualidade ambiental como exercício  
148 da cidadania. Aqui é um calendário das próximas. Nós estamos agora em Ubá.  
149 Hoje, vamos falar sobre desafios para a preservação de áreas de preservação  
150 permanente. O próximo vai ser daqui a mais ou menos 15 dias, em Uberlândia,  
151 e nós vamos tratar de segurança de barragens de água e conflitos pelo uso da  
152 água. E dia 4 de dezembro vamos ter o 'Diálogos com o Sisema' que seria o  
153 encerramento do ano, com o mesmo tema de Uberlândia, só que direcionado  
154 para barragens de mineração. E aproveitamos para convidar todos que estão  
155 aqui também, se puderem ir a Belo Horizonte. É um tema bem interessante, e  
156 estão todos convidados. Será o 'Diálogos com o Sistema' estadual, o grande  
157 fechamento do projeto para o ano de 2019. Aqui o contato da Diretoria de  
158 Educação Ambiental, que é responsável por coordenar o 'Diálogos com o  
159 Sistema'. Estamos abertos lá. Que vocês possam ter uma boa palestra. E todos  
160 os dois palestrantes, ao final, vão dar um tempo para vocês perguntarem  
161 alguma coisa." Alexandra Figueira Monteiro/SEMAD: "Inicialmente, eu gostaria  
162 de dar boa-tarde a todos os senhores conselheiros e ao público também, dizer  
163 que é muito bom estar aqui com vocês debatendo, podendo ouvir a sociedade,  
164 os setores. Como o nosso colega Ricardo Cottini colocou, a SEMAD está aberta  
165 à discussão, a ouvir opiniões, a debater, e é com esse intuito que estamos  
166 fazendo agora essa apresentação. Eu gostaria também de convidar o colega

167 Leonardo, superintendente da Supram Zona da Mata, para participar conosco  
168 dessa apresentação. Caso haja necessidade, Leonardo, de alguma  
169 complementação, eu peço por favor que se manifeste. O meu nome é  
170 Alexandra, eu sou servidora da SEMAD, sou engenheira agrônoma e  
171 atualmente estou respondendo pela Diretoria de Apoio Técnico e Normativo da  
172 Subsecretaria de Regularização Ambiental. O tema que nós vamos abordar são  
173 os desafios para a preservação das áreas de preservação permanente. E até  
174 teríamos uma longa discussão a fazer. Eu vou iniciar a minha fala trazendo  
175 alguns pontos para nossa discussão, e depois o Alberto, que é o supervisor  
176 regional do IEF aqui, vai fazer a conclusão, também trazendo as iniciativas,  
177 mostrando as oportunidades da preservação dessas áreas. Quando falamos em  
178 área de preservação permanente, primeiro, temos que ter já certo que estamos  
179 falando de áreas que têm conceitos e parâmetros definidos em legislação. E  
180 quando falamos dessa legislação, hoje, a legislação principal que rege o nosso  
181 trabalho são a Lei Federal 12.651/2012 e a Lei Estadual 20.922/2013. Ambas  
182 são tratadas como Código Florestal. E a Lei 12.651 veio em substituição à  
183 legislação anterior. Como eu falei, conceitos e parâmetros. A legislação atual já  
184 está em vigência desde 2012 e desde 2013 aqui no Estado, então ela já vem  
185 sendo aplicada, e esses parâmetros já são conhecidos. Já houve muita  
186 divulgação, mas eu vou só lembrar. Tem a definição de APP para as faixas  
187 marginais de cursos d'água naturais perenes e intermitentes. E aí não entram  
188 os efêmeros. E essas faixas são variáveis de acordo com a largura do curso  
189 d'água. Então nós temos que cursos d'água menores de 10 hectares, a APP  
190 prevista é de 30 m, e aí vai aumentando de acordo com a sua largura. De 10 a  
191 50, 50 m; de 50 a 200, 100 m; de 200 a 600, 200 m; acima disso, 600 m. Da  
192 mesma forma, a legislação também define os parâmetros para a preservação  
193 das áreas no entorno de lagos e lagoas naturais e no entorno de reservatório de  
194 água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água  
195 naturais. E temos também, de acordo com a largura e de acordo com o tamanho  
196 desses cursos d'água, a diferenciação das APPs. Iniciamos também com uma  
197 faixa de APP de 30 m. E aqui vale a pena chamar a atenção que temos uma  
198 diferenciação para áreas de entorno de lagos e lagoas naturais em região  
199 urbana e em área rural. Em torno de nascentes, em olhos d'água perenes  
200 também há previsão de preservação de uma área de 50 m de raio. E aí eu vou  
201 só chamar atenção também nessa parte que recentemente tivemos uma Ação  
202 Declaratória de Constitucionalidade que trouxe o mesmo tratamento dado a  
203 nascentes perenes às nascentes intermitentes. Então atualmente o tratamento  
204 dado é o mesmo a área de preservação permanente, que cabe tanto para as  
205 nascentes perenes quanto para as intermitentes. Também são definidas a  
206 preservação das encostas ou parte dessas com declividade superior a 45 graus;  
207 as bordas de tabuleiros ou chapadas em faixa não inferior a 100 m, a contar da  
208 sua linha de ruptura; no topo de morros, montes, montanhas e serras; áreas  
209 também em altitude superior a 1.800 m; e também em veredas: a faixa marginal

210 em projeção horizontal de 50 m. E passando para o conceito de APP nós  
211 falamos dos parâmetros ressaltando que a legislação traz esses parâmetros de  
212 forma geral, mas traz outras possibilidades de constituição de APP previstas na  
213 legislação, e para todos esses parâmetros também a legislação traz definições,  
214 ressalvas e aplicações. E quando chegamos ao conceito, tanto a Lei 12.651  
215 quanto a Lei 20.922, o conceito trazido para a área de preservação permanente  
216 traz que é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, e ambas as  
217 legislações evidenciam a função ambiental dessas APPs. E aí quais seriam  
218 essas funções ambientais? A APP tem função de preservar os recursos hídricos,  
219 a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade do meio; facilitar o fluxo  
220 gênico, tanto de fauna quanto de flora; proteger o solo; e ainda assegurar o  
221 bem-estar das populações humanas. Isso tanto em área urbana quanto em área  
222 rural. Se formos entrar no mérito de cada parte desse conceito, já temos alguns  
223 entendimentos a serem aplicados aqui. A primeira parte do conceito fala de área  
224 protegida. E como falamos de área protegida então já temos a questão da  
225 obrigação de proteger. E essa obrigação de proteger vem ao longo do restante  
226 da legislação. O próprio artigo 11 da Lei 20.922 já traz que a vegetação situada  
227 em APP deverá ser mantida pelo proprietário da área e qualquer que seja esse  
228 proprietário. E ela vai além, porque no seu artigo 1º dispõe que, tendo ocorrido  
229 supressão de vegetação situada nessa área, o proprietário possuidor ou  
230 ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação.  
231 A essa obrigação de recompor tem-se a ressalva: 'ressalvados os usos  
232 autorizados previstos nesta lei.' Porque a legislação também define quais são os  
233 usos autorizados possíveis. E no artigo 12 nós temos que a intervenção em APP  
234 pode ser autorizada nos casos de utilidade pública, interesse social ou  
235 atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental. Lembrando que todas  
236 essas também são definidas por essa legislação. E aí a legislação traz: 'desde  
237 que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo  
238 próprio'. E quando fala em procedimento administrativo próprio, tem-se também  
239 que para todas as intervenções de APPs deve ser comprovada a inexistência de  
240 alternativa técnica e locacional. Inclusive, teve decisão do Superior Tribunal  
241 Federal de que, para as atividades de utilidade pública e interesse social, a  
242 supressão ou intervenção, somente é possível na inexistência de alternativa  
243 técnica e locacional. Ações a serem consideradas também são previstas na lei.  
244 Ela traz a possibilidade do uso das áreas rurais consolidadas, traz a  
245 possibilidade de algumas atividades dispensadas. E aí tem alguns exemplos  
246 aqui de uso do solo por comunidades tradicionais, por pequenos produtores. E  
247 traz também algumas ressalvas. Então a intervenção em APP fica limitada a  
248 essas situações previstas na legislação. A outra parte do conceito traz a questão  
249 de a APP estar coberta ou não por vegetação. Então ainda que não esteja  
250 coberta por vegetação ela é considerada área de preservação permanente. E  
251 aqui tem uma demonstração de um curso d'água e a delimitação dessa área de  
252 preservação permanente. Nessa faixa, podemos verificar tanto áreas cobertas

253 por vegetação quanto áreas não cobertas. Nessa questão de ser coberta ou não  
254 por vegetação, vale a pena trazer um histórico da evolução do Código Florestal.  
255 O Código Florestal, inicialmente, era trazido pela Lei Federal nº 471, de 1965.  
256 Em sua redação originária, ele tinha que: 'consideram-se de preservação  
257 permanente para efeito desta lei as florestas e demais formas de vegetação  
258 natural'. Então no Código original tinha a questão da preservação das florestas e  
259 aí tinha a definição também das áreas ao longo dos rios, 5 m para os rios de  
260 menos de 10 m; definição ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios. Também  
261 havia a previsão de proteção para as nascentes, porém ainda sem área definida  
262 nos topos de morros; e outras. Com essa evolução, nós tivemos alterações por  
263 meio de leis e de medidas provisórias que implicaram tanto na alteração do  
264 conceito da área de preservação permanente quanto na sua cobertura e  
265 também nas suas faixas de proteção. Um exemplo disso foi a Medida Provisória  
266 1.956, de 26 de maio de 2000, que trouxe já uma conceituação para a área de  
267 preservação permanente que até então não tinha. E aí essa conceituação trazia  
268 já a questão de ser coberta ou não por vegetação. E também foi nessa  
269 conceituação que se introduziu a questão da função ambiental, de preservar os  
270 recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade e os  
271 demais. A partir dessa evolução, a Lei Federal nº 12.651/2012, aqui no Estado,  
272 precedida pela Lei 20.922, trouxe o conceito tal qual previsto anteriormente:  
273 área protegida coberta ou não por vegetação nativa e com as funções  
274 ambientais definidas. Se for falar das funções ambientais, tem as funções  
275 ambientais previstas: preservar os recursos hídricos. Quando falamos de  
276 preservar os recursos hídricos, então temos, principalmente, as APPs de curso  
277 d'água, falamos da manutenção da qualidade, da quantidade da água, da  
278 regulação desses cursos d'água. Também tem a função de preservar a  
279 paisagem, a estabilidade geológica. Observamos aqui a APP em uma área de  
280 encosta com essa função de preservar a estabilidade geológica, a  
281 biodiversidade tanto da flora quanto da fauna; facilitar o fluxo gênico de fauna e  
282 flora. Porque podemos verificar que as APPs formam corredores ecológicos  
283 naturais. Então tem essa facilitação. A proteção do solo. E aqui entram os  
284 fatores de proteção contra erosão, contra o solo descoberto. E também  
285 assegurar o bem-estar das populações humanas. Após essas considerações de  
286 histórico, de função ambiental, chegamos ao nosso tema: desafios para a  
287 preservação das áreas de preservação permanente. Eu trouxe algumas figuras  
288 aqui para a gente tratar desses desafios. Um ponto que elencamos como um  
289 dos desafios é a questão do crescimento urbano. E esse crescimento urbano  
290 com ocupação de APPs. Temos aqui uma imagem histórica de ocupação de  
291 uma APP em São João Del Rei, um curso d'água e urbanização bem próximo.  
292 Trouxemos essa figura atual, de Belo Horizonte, avenida Tereza Cristina. Aqui  
293 nós temos o curso d'água e as faixas de APP previstas pela legislação. Ainda  
294 falando da ocupação de áreas urbanas, temos uma ocupação em encosta e aqui  
295 ressaltamos tanto as ocupações regulares quanto as irregulares. Nós temos um

296 curso d'água degradado com depósito de resíduos sólidos urbanos. Outro ponto  
297 a ser considerado como desafio atualmente, principalmente em grandes  
298 cidades: nós temos cursos d'água completamente canalizados. E aí tem  
299 canalização, nesse caso, aberta, porém pode-se verificar que o curso d'água foi  
300 completamente revestido. E aqui temos uma outra parte, com uma canalização  
301 já fechada. Essa também é a avenida Tereza Cristina em Belo Horizonte. Aqui  
302 nós temos uma outra imagem, o curso d'água canalizado. Podem-se observar  
303 as tampas dos bueiros, a avenida passando por cima desse curso d'água.  
304 Temos outras situações, a degradação de APPs. Temos APPs, atualmente,  
305 sendo utilizadas irregularmente para depósito de resíduos sólidos, restos de  
306 construção civil. Observamos isso na cidade. Temos APPS degradadas por mau  
307 uso do solo, por inexistência de práticas agrícolas adequadas. E aí uma  
308 recuperação dessa APP requer muita técnica e também recursos para essa  
309 recuperação. Temos outra questão a ser considerada: contaminação de APPs.  
310 Temos cursos d'água e APPs contaminados, seja por depósito irregular de  
311 resíduos, seja por lançamento de efluente também de forma irregular. E outra  
312 questão que colocamos para a discussão é o uso econômico de APPs. Aqui  
313 uma propriedade rural, em que se verifica o curso d'água, e pode-se verificar  
314 também que a APP é completamente utilizada como pastagem. Em outras  
315 situações, nós temos aqui também no curso d'água as APPs delimitadas, e essa  
316 sendo utilizada para a exploração econômica, que, no caso, é plantio de  
317 olericultura. Então é um outro fator a ser ponderado, que é esse uso econômico.  
318 E por fim chegamos a esses desafios para a preservação das áreas de  
319 preservação permanente. Eles perpassam pela necessidade de cumprimento da  
320 legislação, pela necessidade da garantia das funções ambientais, e tudo isso  
321 atrelado a fatores econômicos e fatores sociais. E aqui chamamos atenção  
322 também para atuação compartilhada. Porque a preservação das áreas de  
323 preservação permanente não pode ser uma ação somente do governo estadual,  
324 do governo federal, do governo municipal, dos interessados, dos proprietários  
325 dessas áreas. Deve ser uma ação compartilhada para obtenção desses fatores.  
326 Essa é a minha palestra introdutória com o intuito de trazer essa discussão, e  
327 agora o Alberto vai falar um pouco das oportunidades de preservação dessas  
328 áreas de preservação permanente. Eu agradeço a todos e aqui fica o meu  
329 contato da diretoria." Alberto Félix Iasbik/SEMAD: "Nós vamos dar continuidade,  
330 aproveitar a oportunidade e conversar com vocês um pouquinho sobre esse  
331 trabalho que o IEF faz junto com os produtores rurais, com o objetivo de  
332 recuperar as áreas de preservação permanente. O Estado, ao longo dos anos,  
333 tem um trabalho de cadastrar os produtores rurais que querem recompor a  
334 vegetação nativa do nosso Estado, não só na área de preservação permanente,  
335 como também nas áreas de reserva legal. Então fazemos esse trabalho com os  
336 produtores. Eu acho interessante no dia a dia a gente começa a acompanhar  
337 essas áreas, e é como uma criança que está crescendo. E trouxemos alguns  
338 exemplos para vocês mostrando esse trabalho que estamos fazendo no dia a

339 dia com os produtores rurais. Nós tivemos oportunidade do ano passado para  
340 cá, conseguimos recurso do BID para os municípios da Bacia do Paraíba do Sul  
341 e estamos conseguindo, inclusive, dar mais subsídios para os produtores  
342 estarem recuperando essas áreas. Então esse é o objetivo nosso dessa fala. Já  
343 está na Constituição que incumbe ao poder público definir esses espaços  
344 territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, bem como  
345 proteger a fauna e a flora. E a área de preservação permanente também está no  
346 artigo 8 da Lei Estadual, bem como também na Lei Federal. E a recomposição  
347 dessas áreas tem ocorrido. Ao longo dos anos, nós temos incentivado os  
348 produtores rurais a fazer a recomposição. Desde que procurem o nosso  
349 escritório ou no contato no dia a dia, nós temos trabalhado com os produtores  
350 para fazer a recomposição da vegetação. E essa recomposição, em todas as  
351 propriedades, ocorre de maneira natural. O simples fato de isolar uma área,  
352 dependendo da região. Na nossa região da Zona da Mata tem região que  
353 regenera muito fácil e tem região em que a regeneração é mais lenta. Isso é um  
354 jeito simplesmente de você cercar. Eu sempre falo, se você quiser proteger uma  
355 nascente, só o fato de cercar a nascente, você já fez um grande favor para ela.  
356 Ela vai regenerar naturalmente, vai precisar de pouca coisa da mão do homem  
357 ali. Então o simples fato de você cercar, a regeneração acontece naturalmente.  
358 Ocorre também com plantio. Dependendo da área, o homem tem que intervir  
359 para recuperar. Aquele horizonte já foi perdido, então tem que ter a ação do  
360 homem plantando. E também acontecem os dois: plantio mais regeneração. E  
361 tem o item 4 aqui, que estamos começando a trabalhar com os produtores  
362 rurais. Nós fizemos, há um mês, um curso na Embrapa, em Coronel Pacheco,  
363 de sistemas agroflorestais em até 50% da área a ser recomposta. Isso está em  
364 regulamentação ainda. É uma prática também bastante interessante. E nas  
365 propriedades menores que 4 módulos o plantio de lenhosas perenes utilizando  
366 nativas e exóticas. Uma imagem que eu acho interessante que é do trabalho  
367 nosso no dia a dia. Tem uma área em 2011, e a mesma área, pelo simples fato  
368 de cercar, proteger, olha o resultado, a vegetação, só com a cerca, como  
369 começa a recuperar. O mesmo aqui também em 2016/2017. Eu vou mostrar  
370 para vocês algumas fotos. Na região do Piranga, em 2011, o simples fato de  
371 colocar uma cerca, olha como está ficando diferente a regeneração natural. E  
372 aqui a mesma coisa, 2016, 2017, como desenvolveu a vegetação. A mesma  
373 coisa o cercamento. Nós cercamos, foi feito o plantio, e a diferença. Um ano  
374 depois já se começa a ver a diferença na área. Aqui nós tínhamos uma nascente  
375 toda degradada. Só de cercar e proteger essa nascente, olha como já está  
376 completamente diferente, um ano depois. O simples fato de fazer uma cerca. E  
377 essa região, olha como era, com pastagem, com degradação na área de  
378 nascente. Foi feita uma cerca. Olha só o resultado. De 2007 a 2010, apenas três  
379 anos, você vê a diferença significativa na vegetação, no solo e na quantidade de  
380 água. Tem produtor que, em pouco tempo, o simples fato de ele cercar uma  
381 área dessa, com um ano, dois anos, ele visita a gente e diz: 'Alberto, a minha

382 água tinha meia polegada e agora já tem duas, três polegadas'. E a água  
383 começa, com certeza, a aumentar bastante. Aqui também mostrando para  
384 vocês, olha só o que aconteceu, olha só essa região em 2008. Olha 2010 e olha  
385 como está em 2012. Isso é na região de Caratinga, um trabalho de recuperação  
386 que o nosso analista está fazendo. Então ele consegue segurar a vegetação  
387 aqui no topo do morro, o que é importante para segurar a água de chuva. Outro  
388 que eu falei para vocês é uma técnica que nós estamos começando agora a  
389 trabalhar. Apesar de o percentual ser de 1% ou 2% só utilizado, mas é o sistema  
390 agroflorestal. É você misturar agricultura com pastagem e com silvicultura. Nós  
391 temos plantio de café e misturado café com bananeira e frutífera. Esse é o  
392 sistema agroflorestal. Plantio de palmito, plantio de milho. Aqui o cara fez uma  
393 coisa interessante, que cortou a bananeira e colocou em vários pedacinhos.  
394 Porque a bananeira, quando você corta, aos poucos vai saindo água para um  
395 lado e para o outro. E aí sem querer está irrigando o milho. Interessante a  
396 prática do produtor, mesmo a região estando seca, tem um pouquinho de água,  
397 e o milho está conseguindo sobreviver. Aqui nós temos uma cultura de arroz,  
398 cultura de bananeira, árvores. Então esse sistema agroflorestal é uma prática  
399 que está começando agora. Não temos em bastante áreas ainda, em torno de  
400 1% só, mas o produtor está enxergando também como opção de renda  
401 interessante para ele. Esse é um projeto também que nós estamos trabalhando  
402 com os produtores rurais. Nós conseguimos um recurso através do BID, e o  
403 objetivo desse projeto é recuperação de áreas degradadas na Bacia do Paraíba  
404 do Sul. Envolve os três Estados: Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.  
405 Todos os três Estados estão recebendo esse recurso, e nós estamos  
406 trabalhando com os produtores rurais. Nós temos uma meta com esse projeto  
407 de reflorestar 1.005 hectares e trabalhar em torno de 400 produtores rurais. Nós  
408 já conseguimos cadastrar em torno de 550 hectares em propriedades rurais, e a  
409 capacitação dos produtores nós já conseguimos em torno de 1.200 produtores já  
410 capacitados. E visa à restauração de florestas nativas e paisagem produtiva. E  
411 os objetivos são sequestro de carbono e conexão de fragmentos remanescentes  
412 para aumentar o fluxo genético. O projeto pega toda a Bacia do Paraíba do Sul  
413 aqui na Zona da Mata, são 78 municípios, vai até região de Carangola, pega a  
414 região de Além Paraíba, a região de Juiz de Fora, Lima Duarte, as Bacias do  
415 Pomba Muriaé e do Preto Paraibuna. Como eu falei, a nossa meta nesse projeto  
416 é capacitar 375 produtores, e já capacitamos mais de mil produtores. E  
417 recuperar uma área de 1.005 hectares. Nós temos em torno de 550 hectares  
418 cadastrados, ainda faltam 450 hectares para nós cumprirmos essa meta. Além  
419 desse trabalho, nós estamos fazendo parcerias com os municípios e já fizemos  
420 em torno de 41 'dias de campo' com o produtor rural. Qual é o objetivo nosso  
421 nesse 'dia de campo'? É fazer práticas de conservação do solo. Fazemos  
422 parceria com o município, o município arruma para nós os maquinários, e  
423 fazemos curva de nível ao longo dos morros, das pastagens, com o objetivo de  
424 segurar água de chuva. Nós já cadastramos uma área de 548 hectares, temos

425 mais 300 hectares que já vistoriamos e estão na fase de elaboração de projeto.  
426 Desses 78 municípios, já estamos trabalhando em torno de 28 municípios. São  
427 84 processos que nós temos, são 147 projetos que foram já executados, 176  
428 nascentes já foram protegidas com esse projeto até o momento. Área de  
429 nascente, sistema agroflorestal, imagem de curso d'água. Desses 548 hectares,  
430 218 hectares correspondem a essa área. Foram construídos 59 mil metros de  
431 cerca, e está sendo preparado o terreno para plantio de 233 mil mudas nessa  
432 área cadastrada. Entregamos madeira, mourão e arame para os produtores. A  
433 vantagem desse projeto é que o banco está custeando toda essa mão de obra  
434 para executar o cercamento das nascentes nas propriedades rurais. Então para  
435 o produtor está sendo bastante vantajoso esse projeto. Ele está sendo apenas  
436 cadastrado e beneficiado com todo esse custeio. Tem a execução das cercas  
437 nas propriedades. É um trabalho interessante. As áreas úmidas todas protegidas  
438 e cercadas; e sistema agroflorestal. Eu acho interessante o trabalho que é feito.  
439 Quando você faz o cercamento, as áreas que você cercou como projeto ficam  
440 bem destacadas, comparando com a área de pastagem. Então nós vamos  
441 fazendo esse monitoramento. Nós compramos um drone. Nós vamos por cima e  
442 fazemos a filmagem da área e vamos acompanhando de seis em seis meses, de  
443 ano em ano, as imagens. Todo cercado aqui é a área do projeto. Poços de  
444 água, tipo açudes, e a área do projeto, que está cercada e protegida para  
445 regeneração. Aqui o trabalho que fazemos com as propriedades rurais. A  
446 Prefeitura de Ubá também está fazendo um trabalho desse na bacia do  
447 Miragaia. Qual é o objetivo nosso aqui? É segurar água de chuva. Uma curva de  
448 nível dessa, quando a água desce e é toda parada, são mais de 50 mil litros.  
449 Cada curva de nível dessa tem capacidade de absorver, dependendo se é feita  
450 com trator de pneu, se é feita com patrola, se é feita com animal. Dependendo  
451 da profundidade dela, consegue segurar muita água, e essa água é infiltrada no  
452 solo para abastecer os nossos lençóis freáticos. Então esse trabalho eu acho  
453 interessante. Essa é uma curva de nível feita com patrola em uma profundidade  
454 boa e tem capacidade de absorver. E nós temos uma preocupação, todo esse  
455 trabalho é feito fora da área de preservação permanente. As áreas de  
456 preservação permanente são todas protegidas, e não é feito nenhum trabalho de  
457 curva de nível nessas áreas. Outra coisa que temos feito muito também são  
458 barraginhas. Cada barraginha dessa tem capacidade de 70 mil até 100 mil litros  
459 de água para armazenar. Então isso é de suma importância, em pontos  
460 estratégicos da propriedade e servindo depois para essa água que segurou  
461 nessa barraginha, que mais tarde vai estar abastecendo a própria nascente da  
462 propriedade rural. São vários tipos de barraginhas que fazemos ao longo das  
463 propriedades. Nós fizemos uma parceria com a Prefeitura de São Geraldo. Tem  
464 uma serra ali chamada de Monte Celeste. Nós fizemos uma parceria lá, e o  
465 acesso para esse município, em uns cinco ou seis locais a estrada já passou.  
466 Água de chuva destrói tudo. Isso tudo é erosão assoreando. Então nós fizemos  
467 uma proposta para o produtor. Foi difícil porque estávamos fazendo esse

468 trabalho de contenção de água de chuva, e ele achou que estávamos  
469 prejudicando a passagem dele. Olha a quantidade de área que ele perdeu com  
470 a estrada. Aí nós começamos a fazer esse trabalho com ele lá, estamos  
471 documentando e monitorando. Após uma chuva, vamos lá e filmamos. Nós  
472 estamos documentando. Eu falei com ele assim: 'O senhor tem que dar um  
473 tempo de uns dois, três anos para mostrar resultado para o senhor.' Eu acho  
474 interessante isso. A Eugênia esteve conosco lá, nós fizemos um 'dia de campo'  
475 lá, mês passado, e ao longo do morro dele fizemos curva de nível também. Um  
476 trabalho interessante ao longo da propriedade dele, subindo para a serra de  
477 Monte Celeste. Estamos bastante esperançosos de que vamos conseguir conter  
478 essa erosão nessa propriedade. Tudo cheio de curvas de nível para segurar  
479 água de chuva. Cada curva de nível dessa são 30 mil a 40 mil litros que vão  
480 deixar de escorrer no solo e vão estar infiltrando no solo aqui. Aqui um desafio,  
481 na região de Santo Antônio do Grama, um município perto de Ponte Nova.  
482 Temos uma nascente, o solo já não tem mais horizonte A, já está no horizonte  
483 B, com erosão, e nós fizemos uma proposta ao produtor para recuperar essa  
484 área. E começamos a trabalhar. Temos que tomar cuidado senão a terra desce  
485 toda. Então estamos trabalhando com bastante cuidado. E estamos começando  
486 agora a trabalhar na área objeto daquela erosão forte. Estamos trabalhando  
487 para recuperar. É um trabalho lento, que eu acho que não vai levar menos que  
488 dez anos, porque não tem horizonte A mais. Mas eu acho que vamos ter  
489 sucesso, estamos esperançosos e estamos trabalhando. Trabalhamos com  
490 fomentos. Esse fomento é feito pelo Estado, através do IEF, com todo recurso  
491 do Tesouro do Estado. Entre os anos de 2015 e 2017, nós cadastramos 370  
492 hectares e doamos 207 mil mudas. Devido às nossas condições em que não  
493 temos como doar mourão e tudo – nesse período foi feito esse trabalho com os  
494 produtores rurais –, mas as mudas e às vezes o adubo nós temos condição.  
495 Outro trabalho também que temos é o do 'Bolsa Verde'. O produtor cadastrar  
496 suas áreas verdes que ele protege e ele recebe um benefício mensal ou anual  
497 referente a essa área que ele tem protegida na propriedade. No ano de 2018,  
498 nós pagamos aos produtores R\$ 58 mil. E no ano de 2019 nós já pagamos aos  
499 produtores R\$ 282 mil. A Prefeitura de Ubá também tem um programa aqui de  
500 pagamento por serviço ambiental para os produtores do município, o que é  
501 bastante interessante também. E tem um trabalho também de proteção de  
502 nascente em curva de nível. A área cadastrada, o produtor faz o cadastro da sua  
503 área verde. Ela é cadastrada, e ele começa a receber o benefício. Eu estou  
504 fazendo um convite para vocês também. Nós temos as unidades de  
505 conservação. Aqui na Zona da Mata nós temos cinco unidades de conservação:  
506 o Parque Estadual do Ibitipoca, o Brigadeiro, o Parque Estadual Serra Negra da  
507 Mantiqueira, na região de Olaria e Lima Duarte; a Estação Ecológica de Água  
508 Limpa, em Cataguases; e a Estação Ecológica de Mar de Espanha, em Mar de  
509 Espanha. Então é essa a fala. Eu tenho certeza de que vocês querem fazer  
510 pergunta, então eu andei um pouquinho com a nossa fala mostrando para vocês

511 esse trabalho que o IEF faz, no dia a dia, com o objetivo de recuperar a  
512 vegetação nativa do Estado e recuperar também as nossas áreas de  
513 preservação permanente. Então agora nós vamos passar para as perguntas.”  
514 Conselheiro Igor Messias da Silva: “Primeiramente, parabenizar pelo trabalho.  
515 Eu sou fã do engenheiro florestal de vocês aqui, parceiro na Cemig, e fazemos  
516 troca de sementes aqui já há algum tempo com vocês. É bastante interessante.  
517 Você falou da regulamentação dos sistemas agroflorestais, você colocou ali que  
518 está sendo regulamentado. Essa legislação é de 2013. Esse ‘está sendo  
519 regulamentado’, eu preciso saber exatamente o que significa. Há um Grupo de  
520 Trabalho para isso, há um horizonte de prazo? Porque eu, particularmente,  
521 tenho muito anseio especificamente por esse item, porque eu acho que vamos  
522 conseguir avançar demais em recuperação quando tiver uma regulamentação.”  
523 Presidente Alberto Félix Iasbik: “É o CAR. Está para definir isso no CAR, o que  
524 vai ter que recuperar mesmo. Já estamos fazendo uns testes para sair. Na hora  
525 que sair já vamos saber: ‘Isso aqui você vai ter que recuperar mesmo, e nesse  
526 pedaço aqui você vai poder fazer agrossilvipastoril.’ Como está em teste ainda,  
527 não podemos adiantar. Então a gente pratica fora. Nas áreas de preservação  
528 ainda não temos definido.” Alexandra Figueira Monteiro/SEMAD: “Só para  
529 complementar essa informação, o IEF vem conduzindo esse trabalho nessa  
530 discussão, e já houve reuniões com participação de pessoas especialistas nessa  
531 área. Tem tido uma discussão já muito avançada nesse sentido que o Alberto  
532 colocou.” Presidente Alberto Félix Iasbik: “Mais alguém quer fazer uma  
533 pergunta? Então obrigado. Vamos dar continuidade à nossa pauta.” **6)**  
534 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE**  
535 **INFRAÇÃO. 6.1) Modecor Indústria e Comércio Ltda. Fabricação de móveis**  
536 **estofados sem fabricação de espuma. Tocantins/MG. PA CAP 652760/19, AI**  
537 **006078/2015. Apresentação: Supram Zona da Mata. Retorno de vista:**  
538 **Fiemg.** Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Boa tarde novamente a todos.  
539 O relatório foi disponibilizado dentro do prazo, eu vou fazer aqui um resumo, em  
540 virtude de ele ser extenso. Mas eu vou tentar resumir para elucidar aqui  
541 qualquer tipo de dúvida. A Modecor foi autuada em 9 de junho de 2015 em  
542 virtude de descumprimento de condicionantes. Quais foram os motivos desse  
543 descumprimento de condicionante? Refere-se à entrega do laudo de ruído e à  
544 questão do AVCB. Quando a Modecor fez a sua defesa, a própria Supram  
545 entendeu a questão do AVCB, que a empresa já tinha o Auto de Vistoria do  
546 Corpo de Bombeiros, então não entrou na tipificação dessa infração. Mas a  
547 questão do ruído, o que ocorreu? Na revalidação da sua Licença de Operação, a  
548 periodicidade mudou. E por uma dúvida de interpretação o responsável técnico  
549 pela empresa atrasou na entrega desses relatórios. Mas os relatórios estão  
550 todos dentro dos limites. A empresa atende aos limites da legislação que prevê  
551 o monitoramento e à questão das emissões de ruídos. Não ocorreu dano  
552 ambiental. O nosso principal apego aqui é a questão do dano ambiental. Ele  
553 simplesmente deixou de entregar, dentro do prazo, um relatório de ruído, mas foi

554 entregue com os limites atendidos. E por deixar de entregar ele foi penalizado,  
555 na época do Decreto 44.844. Esse decreto é o que estabelecia e tipificava as  
556 infrações, enfim, a mensuração dos valores das infrações. Hoje, já está em vigor  
557 o Decreto 47.383, que alterou algumas questões. E a multa aplicada foi de R\$  
558 150 mil. É importante reforçar aqui que estamos na última instância recursal  
559 desse nosso pleito. A Fiemg fez uma análise técnica e jurídica, e nós  
560 disponibilizamos no parecer. O que estamos argumentando aqui – eu gostaria  
561 de passar para vocês conselheiros – é o seguinte. Ele foi autuado em 9/6/2015,  
562 e somente em 15 de junho de 2019 a Superintendência analisou esse processo.  
563 Esse processo ficou parado dentro do órgão ambiental três anos e seis meses.  
564 Então a Fiemg entende que esse processo prescreveu, no instituto da  
565 prescrição intercorrente. Como eu citei no início da reunião, nós sabemos que o  
566 Estado aplica o parecer da Advocacia Geral do Estado, mas nesse caso aqui  
567 existe uma lei federal que estabelece os prazos prescricionais. Eu vou fazer a  
568 leitura aqui do artigo da lei, só para dar segurança para os conselheiros no que  
569 estamos pleiteando. Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 9.873, de 20 de novembro  
570 de 1999: ‘Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por  
571 mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão  
572 arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem  
573 prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação,  
574 se for o caso.’ Segurança jurídica. O processo, na administração pública, tem  
575 que ter um fim. E após três anos e seis meses a nossa tese aqui é de que já  
576 prescreveu, temos que aplicar prescrição intercorrente nesse caso. A outra  
577 questão também que estamos trazendo à baila aqui é o princípio da  
578 razoabilidade e da insignificância. Pelo porte da indústria, ser alto esse valor  
579 dessa multa simples, de R\$ 150 mil, em 2015, para um descumprimento de uma  
580 entrega, um ato formal – não teve dano ambiental algum –, de um relatório de  
581 ruído dentro dos limites, a nossa defesa é no sentido de deixar claro para os  
582 conselheiros que os parâmetros hora alguma ultrapassaram os limites legais,  
583 monitoramento sempre dentro do limite legal. Então nós acreditamos que essa  
584 multa não tem uma proporcionalidade, esse valor é exorbitante pelo tipo de  
585 infração que ele cometeu. No caso, a suposta infração que estamos defendendo  
586 aqui, em virtude mesmo da prescrição intercorrente. Outra questão também, eu  
587 não sei se todos têm ciência. Quando o Decreto 44.844 estava em vigor, essas  
588 multas se atualizam pela taxa Selic e multa de mora também. Então nós fizemos  
589 um cálculo: essa multa de R\$ 150 mil hoje está em aproximadamente R\$ 250  
590 mil. Esse é um ponto que a Fiemg luta para que seja aplicada a taxa Selic a  
591 partir do momento desta reunião, quando já realmente funciona o crédito  
592 tributário. Então temos que avaliar. Atualmente, o próprio Decreto 47.383 já  
593 facilitou, resolveu esse assunto. Olha o que o Decreto fala no artigo 113: ‘As  
594 multas previstas neste decreto deverão ser recolhidas nos seguinte prazos, sob  
595 pena de inscrição em dívida ativa: no prazo de vinte dias, contados da  
596 cientificação do auto infração; no prazo de 30 dias, contados da notificação da

597 decisão administrativa, no caso de ter sido apresentada defesa ou o recurso. E  
598 aí fala: 'O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de  
599 penalidades administrativas previstas neste decreto constituirá receita de fundo  
600 estadual do meio ambiente.' 'O valor da multa terá como atualização, a partir da  
601 definitividade da penalidade, a taxa referencial do Sistema Especial de  
602 Liquidação e de Custódia (que é essa taxa Selic) ou outro critério que vier a ser  
603 adotado para cobrança de débitos fiscais'. O que está acontecendo? No Estado,  
604 nós sabemos das dificuldades, da falta de pessoal, e em virtude dessa  
605 morosidade nas análises essas multas estão crescendo exponencialmente.  
606 Então isso também justifica a questão desse critério da proporcionalidade e  
607 razoabilidade. Será que um simples envio de relatório fora do prazo vai gerar  
608 uma multa de R\$ 250 mil. Então é essa tese que defendemos também. E  
609 finalizando aqui eu gostaria de ver, Alberto, como a gente faz, porque eu estou  
610 querendo estabelecer três questões aqui para a gente votar. Anular essa multa  
611 em virtude da prescrição; aplicar as atenuantes previstas no decreto à época,  
612 porque a empresa possui área verde, faz todos os monitoramentos. Enfim,  
613 incidem no artigo 68 e nos incisos subsequentes do Decreto 44.844 as questões  
614 das atenuantes. E a Supram, no seu parecer, não aplicou nenhuma atenuante.  
615 E nós entendemos que a empresa tem o desempenho ambiental, faz boas  
616 práticas ambientais, e se aplicariam as atenuantes. E também, caso essa tese  
617 não tenha êxito aqui no Conselho, a gente gostaria dessa questão do reajuste  
618 realmente aplicar o artigo 113 do Decreto 47.383, que essas multas sejam  
619 atualizadas a partir de hoje e não do momento em que foi lavrado o auto. Em  
620 resumo, estamos fazendo esses três pleitos." Conselheiro Egidio Freitas Moraes  
621 Júnior: "Com relação a essa questão da prescrição intercorrente, eu lembro que  
622 alguns anos atrás até levantei essa discussão. O Dr. Bruno era o conselheiro  
623 representante do Ministério Público de Minas Gerais. Porque à época nós  
624 estávamos tendo aqui processos administrativos que já deveriam ter sido  
625 julgados há dez anos, oito anos, o que não tem ocorrido ultimamente. Nos  
626 últimos anos, a SEMAD tem procurado pautar esses processos. E na época eu  
627 até me manifestei favorável à questão da prescrição intercorrente, apesar de o  
628 posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, que é o órgão do Poder  
629 Judiciário responsável pela uniformização da legislação federal, entender que  
630 essa prescrição intercorrente de natureza tributária não caberia com relação às  
631 questões ambientais. Mas eu particularmente não entendi justo um processo  
632 demorar 10 a 12 anos para ser analisado. No caso em tela aqui, são três anos e  
633 meio. Eu particularmente entendo que, ainda que fosse aplicada a prescrição  
634 intercorrente, não estaria abrangendo, salvo engano, o prazo prescricional de  
635 cinco anos. A não ser que eu esteja falando aqui uma bobagem. Outra crítica  
636 que eu tinha feito também, que eu entendi injusto, mas acho que ninguém  
637 levantou aquela hipótese. Eu não sei se vigora hoje, mas tinha aplicação de juro  
638 de mora de 1% ao mês. E isso, na minha opinião, é extremamente injusto. E não  
639 só injusto, eu entendi até ilegal, porque o Código de Processo Civil estabelece

640 aplicação de juros de mora a partir da citação, e a citação é um ato de natureza  
641 jurisdicional. Eu entendi que o órgão administrativo não teria essa atribuição,  
642 essa competência de aplicar juro de mora. E era processo às vezes de 10, 12  
643 anos, então triplicava ou quadruplicava o valor da penalidade imposta. Eu  
644 entendia que também não deveria, mas na época eu fui o único a levantar esses  
645 questionamentos. Até como forma de tentar pressionar o órgão ambiental a  
646 pautar mais rápido esses processos, a análise desses recursos e também a  
647 questão das compensações ambientais que ficavam aí ad infinito. No caso em  
648 tela aqui da Moddecor, o que me chama atenção – eu li ontem, li hoje novamente  
649 aqui – eu já até manifestei o seguinte. A administração pública deve primar pelo  
650 princípio da legalidade. No caso, uma condicionante teria sido cumprida, que era  
651 acho que apresentar de formar semestral, e ele apresentou anualmente. Mas  
652 isso eu já até manifestei outras vezes, eu entendo que nós conselheiros, além  
653 do princípio da legalidade estrita, temos também que analisar a questão da  
654 proporcionalidade, a questão da razoabilidade, a questão ambiental. Porque eu  
655 lembro que há alguns anos teve uma empresa que foi o melhor processo de  
656 licenciamento ambiental que nós tivemos aqui, em termos de recuperação, em  
657 termos ambientais. A empresa era o modelo, o processo, lindo, não só o  
658 processo, mas todo mundo elogiou. Mas pelo fato de ter entregue, feito o pedido  
659 de renovação dois dias fora do prazo, por um lapso, a empresa foi penalizada, o  
660 processo foi extinto, teve que entrar com novo processo. E na época eu me  
661 manifestei contrariamente. Porque eu entendo que seria desproporcional e  
662 totalmente fora da razoabilidade, um empreendimento que empreendeu tantos  
663 esforços para se adequar ambientalmente. Inclusive, tinha feito determinadas  
664 melhorias que não se encontravam nem previstas na legislação. Na época, eu  
665 fui voto vencido. No caso em tela aqui da Moddecor, a questão do ruído, que foi  
666 apresentado fora do prazo, foi feita uma verificação dos ruídos, observou-se que  
667 estão dentro dos limites toleráveis pela legislação, ou seja, dentro do nível de  
668 decibéis. Os estudos apresentados demonstram isso. A princípio, observamos  
669 que a questão do ruído também é de natureza da parte do trabalho, como as  
670 empresas devem confeccionar o PPRA e o PCMSO e entregar essa  
671 documentação com periodicidade para os órgãos trabalhistas competentes,  
672 Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho. E no caso em  
673 tela aqui não se verificou a existência de qualquer dano ambiental, até mesmo  
674 porque a aferição do ruído estava dentro dos limites de tolerância. Então eu  
675 entendo que seria extremamente desproporcional estabelecer uma multa de R\$  
676 150 mil a um empreendimento que, a princípio, cumpriu todas as condicionantes  
677 e por um lapso não atendeu uma determinada condicionante. Lembrando que as  
678 condicionantes do processo, pelo menos até pouco tempo atrás, poderiam ser  
679 alteradas dentro da própria estrutura do órgão ambiental, sem necessidade de  
680 passar pelo plenário. Então eu entendo, nesse caso específico, merecer a  
681 acolhida, haja vista a inexistência de dano ambiental, haja vista a não exposição  
682 dos trabalhadores à questão do ruído, o fato de esse empreendimento, a

683 princípio, cumprir com as normas ambientais. Então é dessa forma que eu voto,  
684 às vezes, até de forma contrária à manifestação da SEMAD, que eu entendi que  
685 foi extremamente rigorosa e até um pouco injusto. Claro, os servidores têm que  
686 atender à legislação, tem que atender ao princípio da legalidade, não podem se  
687 furtar. Mas eu entendo que nós conselheiros podemos, sim, analisar com  
688 cautela cada caso. Porque do contrário qual seria a nossa função aqui dentro?”  
689 Wander José Torres de Azevedo/Supram Zona da Mata: “Conselheiros, antes  
690 de mais nada, é um prazer estar aqui novamente e poder colaborar dentro das  
691 nossas possibilidades. De qualquer forma, há que se falar sobre os pontos  
692 analisados no parecer de vista, que é esse o objeto aqui, e também o parecer de  
693 análise do auto de infração que é apresentado pela Supram Zona da Mata. Mas  
694 fazendo um pequeno histórico, em 2010/2011, quando então viemos a assumir à  
695 época a Diretoria Jurídica do órgão – eu era titular da Diretoria Jurídica –, nós  
696 tínhamos autos de infração da base de 2005 a 2006. Com um trabalho árduo  
697 que empreendemos àquela época, juntamente com toda a equipe, que auxiliou,  
698 detidamente, nessas análises, nós conseguimos trazer esse número para a data  
699 de 2010/2011. O Egidio estava presente...” Conselheiro Egidio Freitas Moraes  
700 Júnior: “Inclusive, eu até comentei que teve uma diminuição drástica no prazo.”  
701 Wander José Torres de Azevedo/Supram Zona da Mata: “Pôde perceber. Mas  
702 nós trabalhamos com que as pessoas que estão aos nossos olhos, que estão ao  
703 nosso lado, e o número de pessoas que estão aos nossos olhos e ao nosso lado  
704 no órgão ambiental, como em toda a estrutura do Estado, de um modo geral,  
705 vem estando bem aquém da mão de obra necessária para dar efetividade a  
706 todos os processos. Independentemente disso, só uma base meramente  
707 histórica que estou fazendo aqui, houve um entendimento de que estávamos  
708 querendo a aplicação da lei federal com a estadual, que era a lei da prescrição  
709 intercorrente. No Estado, não existe prescrição intercorrente. O processo fica  
710 paralisado, com defesa, e nós analisamos dentro das possibilidades. Mas na  
711 Zona da Mata, especificamente, nós fizemos o nosso trabalho, graças a toda a  
712 equipe à época. E foi dada continuidade com o Dr. Elias, com o Dr. Bruno,  
713 recentemente. Para vocês terem ideia, eu estou atuando como analista  
714 ambiental e estou para dizer para vocês que nós estamos com 2015 já fechado  
715 e entrando em 2016. Ou seja, apesar dos pesares, nós estamos tendo uma  
716 crescente de análise cada vez mais rápida de autos de infração. Mas,  
717 independentemente disso, a prescrição intercorrente é um instituto tipicamente  
718 federal, não está regulado na nossa legislação estadual. Então, dentro do  
719 princípio da legalidade, não podemos absorver uma coisa que não está dentro  
720 das nossas atribuições, das nossas perspectivas legais no Estado de Minas  
721 Gerais. É por isso que não dá para aplicar. E tem parecer da AGE nesse  
722 sentido. Inclusive, o Dr. Egidio tinha comentário aqui, decisão do Superior  
723 Tribunal de Justiça. Então não aplicável. Agora, sobre o valor da multa, porque  
724 nós consideramos no parecer de vista a questão do princípio da  
725 proporcionalidade, e o instituto referente à pouca monta da questão é um

726 instituto, no caso, especificamente, que foi alegado, princípio da insignificância,  
727 um instituto tipicamente de direito penal. É um instituto tipicamente penal, para  
728 crimes que são de pequena monta. A Dra. Shermila está aqui do meu lado, pode  
729 confirmar isso. É aplicado correntemente no direito penal, sem sombra de  
730 dúvida. Mas quando se afere a questão administrativa – porque nós estamos  
731 dentro de um processo administrativo, não de um processo judicial –perde  
732 completamente o sentido, porque o objetivo nosso não é penalizar aquela  
733 pessoa, especificamente, pelo ilícito administrativo. Não só isso, a penalização  
734 tem um outro componente, tem dois componentes. Primeiro, o de mostrar,  
735 educando. E dar exemplo para terceiro, o efeito interpessoal. Quando você  
736 multa um empreendimento, outros falam ‘não podemos cometer esse mesmo  
737 erro, pois nós podemos ser passíveis disso.’ Então é um duplo efeito. Então o  
738 princípio da insignificância tem esse duplo efeito para característica de processo  
739 administrativo? Não é aplicável. Agora, sobre a proporcionalidade, ele citou o  
740 valor da multa, mas, se vocês pegarem o parecer de análise do recurso, vão ver  
741 lá que esse valor da multa decorreu desse tanto que se disse exorbitante,  
742 desproporcional, em decorrência da reincidência que aconteceu nesse caso. E  
743 aí não tem o que fazer. Eu percebo a preocupação dos empreendedores, de um  
744 modo geral, de que algumas vezes as multas são desproporcionais quando  
745 consideradas isoladamente. Mas você pega dentro de um conjunto, um  
746 empreendimento de grande porte com reincidência, a multa realmente, mesmo  
747 não tendo poluição ou degradação, pelo princípio da legalidade, acaba sendo  
748 um valor como esse. Mas não porque infringiu a proporcionalidade, é porque se  
749 cumpre uma determinação que está no Decreto. Que nesse caso,  
750 especificamente, caracterizou-se a reincidência. Genérica, inclusive.  
751 Infelizmente, o valor da multa está taxado dentro de uma tabela que é fechada,  
752 então esse valor da multa ficou como está. Não há o que fazer, não há  
753 proporcionalidade aqui, em decorrência da própria situação do caso,  
754 especificamente, falando. Por fim, sobre juros e correção, há um tempo, eu já  
755 estive aqui e me manifestei sobre essa questão. Dentro do nosso decreto, no  
756 decreto da SEMAD, que estipula o COPAM, nós vamos aferir as nossas  
757 competências. Nós não estamos lá falando que não pode, que temos que fechar  
758 os olhos para qualquer outra coisa. Não é esse o caso, é questão de  
759 competência. A nossa competência é referente às aplicações da legalidade, e lá  
760 não está aferir qual é a legislação aplicável para a questão pecuniária,  
761 atualização monetária. A AGE fez essa análise ampla, fora dos contornos da  
762 competência do COPAM e com base nos postulados de direito financeiro etc.,  
763 atinentes ao autos de infração que são não tributários, de na natureza não  
764 tributária, que é o auto de infração ambiental, e definiu que esse tipo de  
765 aplicação de atualização deve-se dar. Então nós estamos vinculados aos termos  
766 da AGE, não temos competência para aferir assim: ‘Não podemos colocar esse  
767 tipo de legislação, tem que ser do Código Civil.’ Não cabe isso para nós, a  
768 competência própria nossa não é para isso. Inclusive, não sei se vocês

769 perceberam, até aqui analisamos não o valor atualizado, mas o valor de face.  
770 Porque a aplicação da atualização pode mudar durante o tempo, e vai ser o  
771 tempo que vai reger a atualização monetária. Era o 44.844, agora é o 47.383.  
772 Então vocês viram que é até o valor de face que analisamos, não é o valor  
773 atualizado. Então são essas considerações que eu tinha que fazer, que eram  
774 necessárias, do ponto de vista do parecer de vista apresentado para nós. Eu só  
775 peço, conselheiros, que, se eventualmente consideramos injusta uma coisa,  
776 possamos, como órgão provocador, manusear as ferramentas que temos para  
777 que mude a legislação, para que se faça cada vez mais justa. Mas não temos  
778 condições de alterar o que está na legislação, principalmente na questão de  
779 juros.” Conselheiro Egidio Freitas Morais Júnior: “Eu só acho um pouco  
780 estranho. Eu entendo o posicionamento do Dr. Wander. Do ponto de vista legal,  
781 está muito correto. Ele fala do princípio da insignificância, que é adotado no  
782 direito penal. Vamos analisar que o direito penal é a última ratio, que deve ser o  
783 último a ser aplicado, haja vista a intensidade, haja vista interferir na liberdade.  
784 Então se o princípio da insignificância é adotado no direito penal, que é o mais  
785 rígido, que é o mais penoso, eu acredito que a contrassenha poderia ser  
786 adotada por nós conselhos também na parte administrativa. Mas,  
787 independentemente disso, eu particularmente sou extremamente contra essa  
788 tabela, porque entendo, a partir do momento que adotamos um índice de  
789 correção que contraria a lei, que é previsto através de um decreto, que o  
790 Executivo está fugindo das suas atribuições. E se nós, como conselheiros, não  
791 temos a prerrogativa de poder discutir e discordar de determinados parâmetros,  
792 a função nossa aqui, na minha opinião, fica completamente esvaziada.”  
793 Conselheiro Túlio César de Lucca Pereira: “Só complementando tanto a fala do  
794 conselheiro Egidio e do conselheiro Henrique, eu comungo exatamente com o  
795 pensamento dos dois, mais agora pelo que disse o conselheiro Egidio.  
796 Realmente, a nossa função como conselheiros aqui, eu tenho notado, tem  
797 pouco tempo que eu frequento as reuniões, mas a nossa função é simplesmente  
798 uma função confirmativa. Vem o parecer da SEMAD, e nós só podemos aceitar.  
799 Podemos discutir, mas tudo que se põe que seja contrário vai contra o princípio  
800 da legalidade. Entendo, sei que vocês estão adstritos a esse papel, mas o  
801 conselheiro, do lado de cá, fica totalmente amarrado, não temos condição de  
802 expor o nosso pensamento contrário. Essa questão da atualização financeira, eu  
803 já levantei aqui. Logo quando cheguei aqui eu achei isso complicado, contrário à  
804 legalidade. Continuo discordando, acho que o Estado está agindo de forma  
805 errada. Tenho certeza de que se essas questões forem levadas ao Judiciário a  
806 decisão será totalmente diferente. A questão da prescrição, salvo engano, o  
807 colega falou que seria de três anos essa questão, então ela é aplicável ao caso.  
808 Independente de ser legislação federal, ela se aplica ao caso. Uma questão  
809 também que seria apreciada pelo Judiciário, onde efetivamente haveria o  
810 contraditório. E essa questão também da proporcionalidade da multa. Entendo a  
811 questão da reincidência, entendo a questão dos valores, que são valores fixos,

812 previstos, tabelados. Não discuto essa questão. O que eu discuto é quem  
813 determinou a aplicação desses valores. Então realmente há que se provocar  
814 uma alteração da lei. O empresário não pode ser visto o tempo todo como bicho-  
815 papão. Pelo que eu pude ver aqui, essa empresa cumpriu todo o seu papel em  
816 relação à proteção ao meio ambiente. Cometeu um erro? Cometeu um erro. Mas  
817 e tudo aquilo que foi feito de forma correta? Tudo isso, nessa questão, é  
818 desconsiderado. Então é apenas o meu inconformismo que estou deixando aqui.  
819 Já adianto meu voto porque, nessa situação, eu não me sinto confortável para  
820 concordar com o parecer da Supram. Então eu vou me abster, porque, se eu  
821 votar contrariamente, faltariam aqui argumentos, porque todos os argumentos  
822 que foram colocados não são aceitos, justamente pelo princípio da legalidade e  
823 tudo mais. Então meu voto nessa questão será abstenção.” Wander José Torres  
824 de Azevedo/Supram Zona da Mata: “Eu gostaria só de fazer um apontamento.  
825 Você disse: ‘Quem fez esses valores?’ Esses valores estão no Decreto 44.844  
826 ainda, nas tabelas, Anexo 1, 2, 3 e 4. A única obrigatoriedade é que esses  
827 valores sejam atualizados com o passar do tempo. Então são os mesmos  
828 valores desde a época de 2008. Apenas e tão somente são atualizados em valor  
829 de face para, a partir daí, serem aplicados. Dentro do preceito da  
830 regulamentação e da legalidade, utilizando a lei da flora e da fauna, nós temos  
831 apenas e tão somente a atualização dele. Está lá desde 2008. E nesse caso,  
832 especificamente, com a ocorrência da reincidência.” Bruno Machado da  
833 Silva/Supram Zona da Mata: “Só para recordar aqui, deixar bem destacado,  
834 conselheiro Egidio, que a questão da correção, da atualização monetária, está  
835 prevista em lei, não é somente no decreto. A Lei Estadual nº 21.735, de agosto  
836 do ano de 2015, que prevê esses critérios de correção e atualização.”  
837 Conselheiro Egidio Freitas Morais Júnior: “Eu lembro agora, tinha essa lei  
838 estadual, e esse decreto regulamenta a lei. Só que eu entendo que tem a  
839 legislação federal, que é o Código de Processo Civil, que estabelece a aplicação  
840 dos juros de mora a partir da citação.” Conselheira Shermila Peres Dhingra:  
841 “Algumas considerações breves a respeito do que foi dito. Eu entendo  
842 perfeitamente tanto a insurgência do conselheiro Egidio quanto a posição da  
843 Fiemg no momento em que se insurge contra o valor da multa. E eu acho que  
844 para pessoas leigas talvez seja um pouco difícil entender essa diferença entre  
845 infrações administrativas e o dano ambiental propriamente dito. Então só apenas  
846 algumas considerações breves. No que tange ao princípio da insignificância, é  
847 um princípio próprio do direito penal, e toda vez que trabalhamos com analogia e  
848 importamos princípios de uma área a outra do direito, embora sejam áreas  
849 interligadas e devem ser interpretadas de forma sistêmica e teleológica, nós  
850 criamos uma série de precedentes que não devem ser tolerados. Porque hoje  
851 você importa o princípio da insignificância alegando uma boa-fé, alegando que  
852 você estaria fazendo uma questão de justiça. No outro dia, você tem que  
853 também usar então esse princípio importado em uma situação em que o outro  
854 não vai concordar que é isso. Então hoje a jurisprudência entende que nós não

855 devemos fazer essa importação de princípios, salvo os constitucionais, que são  
856 os princípios básicos da república, como legalidade, impessoalidade etc. Falar  
857 também de princípio da insignificância na esfera ambiental gera uma série de  
858 outros prejuízos, que eu também não vou delongar aqui, mas que geram  
859 discussões técnicas e prejuízos ao meio ambiente e à legislação como um todo  
860 que não podem ser tolerados. Então é um argumento que não pode prosperar.  
861 Quanto ao valor, existe realmente uma tabela, que vem no decreto e na lei.  
862 Houve uma reincidência e uma violação de condicionantes. As condicionantes  
863 são o controle que o órgão ambiental tem sobre o empreendimento. A partir do  
864 momento em que nós começamos a tolerar e entender que são pequenas  
865 infrações e que podem ser passadas as violações de condicionantes, nós  
866 abrimos um precedente muito grave. Porque se você viola condicionante, o  
867 empreendedor viola uma condicionante, e o órgão ambiental é compassivo com  
868 isso, hoje é um relatório, amanhã é uma coisa mais grave. E depois como você  
869 vai usar um parâmetro para dizer que isso é uma coisa pequena ou não? Então  
870 as condicionantes são muito graves, têm que ser respeitadas e com muito rigor  
871 por parte do órgão ambiental, pois hoje a condicionante é o controle. Então toda  
872 vez que falamos em violação de condicionante, nós não podemos ser flexíveis.  
873 E além disso houve uma reincidência, a empresa já tinha sido autuada, já estava  
874 ciente da sua situação. Enfim, não há que se falar em ser mais brando. Sobre  
875 prescrição intercorrente, o STJ tem considerado que ela ocorre após três anos,  
876 mas desde que não haja nenhuma movimentação no processo administrativo,  
877 nenhum despacho, nenhuma movimentação, nenhum pedido, nenhum ofício e  
878 nada, o que não ocorreu no caso em tela. E também é importante, por fim,  
879 conseguirmos diferenciar o dano ambiental da infração administrativa. As  
880 pessoas falam 'a empresa não provocou dano ambiental'. Tudo bem, a empresa  
881 não provocou dano ambiental, ninguém está falando que provocou. Não é isso.  
882 Só que as pessoas têm que começar a entender, principalmente quem vem ao  
883 plenário do COPAM, que existe uma diferença conceitual de natureza jurídica  
884 entre dano ambiental e infração administrativa. O dano ambiental, quando existe  
885 uma lesão efetiva ou potencial ao bem jurídico tutelado meio ambiente, gera a  
886 tríplice responsabilização. A penal, ele vai responder pela Lei dos Crimes do  
887 Meio Ambiente. Ele vai responder civilmente numa composição civil,  
888 normalmente no inquérito civil do Ministério Público. E administrativamente,  
889 junto à Supram, que vai também lavrar um auto de infração. Mas existem  
890 também questões que são meramente infrações administrativas, como a do  
891 caso em tela. Não é um crime, não está previsto na Lei dos Crimes Ambientais,  
892 e não é uma responsabilização civil, por que não houve um dano ambiental. Mas  
893 houve uma responsabilização de uma infração administrativa, que é uma esfera  
894 própria, uma esfera que corre, administrativamente, internamente, digamos  
895 assim, dentro da SEMAD, e que tem na sua estrutura o COPAM. Então o fato de  
896 não ter cometido dano ambiental não quer dizer que a infração administrativa  
897 não ocorreu. São coisas independentes. Então nós percebemos muito que

898 existe essa confusão. O empreendedor falar 'mas eu não pratiquei dano  
899 ambiental, então não posso ser penalizado'. Uma coisa não tem nada a ver com  
900 a outra. Cometeu infração administrativa, e na esfera administrativa assim vai  
901 ser responsabilizado no ordenamento jurídico próprio. Quanto à  
902 proporcionalidade da multa, em termos de senso comum, nós entendemos que  
903 a multa é alta, está sendo alta, mas também não é uma escolha, a SEMAD, o  
904 COPAM, não pode mudar a lei. Isso é uma coisa que a gente vem falando em  
905 algumas reuniões sobre a responsabilidade do conselheiro. O COPAM, como  
906 um Conselho de Política Ambiental, tem a sua responsabilidade legal e social.  
907 Então o conselheiro vem aqui ratificar? Não. Quantas vezes não ratificou  
908 parecer da Supram? Não é mesmo? Porque a Supram também pode errar, nós  
909 podemos entender que a SEMAD não está correta. Não temos a função  
910 retificadora, mas nós temos a função de ser fiscais da lei, todos nós  
911 conselheiros. Então a partir do momento que a Supram apresenta um parecer  
912 que nós entendemos ser ilegal ou violador de algum princípio, isso pode  
913 acontecer e já aconteceu várias vezes, o conselheiro tem que alertar e ser  
914 contra o parecer da Supram. Contudo, quando o parecer da Supram é legal, e  
915 não vislumbramos ilegalidade, você não pode, enquanto conselheiro, rejeitá-lo,  
916 embora isso seja legal, sob um argumento pessoal. Por exemplo, no tribunal do  
917 júri, em que o jurado pode ser motivado pela sua convicção pessoal.  
918 Conselheiro do COPAM não pode fazer isso. Nós temos sido muito  
919 compreensivos com os conselheiros do COPAM, em termos estaduais, e não  
920 promovido a responsabilização ainda. Mas é uma coisa que tem sido já discutida  
921 e que temos que levar uma reflexão mais profunda, promover uma reflexão mais  
922 profunda, porque há conselheiros do COPAM que votam ilegalmente, que  
923 invocam razões ilegais e rejeitam pareceres legais, baseados na lei, com  
924 argumentos pessoais. Eu entendo que no momento em que você está investido  
925 da sua função pública de conselheiro você atua como agente público e submete-  
926 se ao regramento da improbidade administrativa. Então aqui nós nos revestimos  
927 e temos que atuar de acordo com a lei. Aqui ninguém está acima da lei, ninguém  
928 está abaixo da lei, e muito menos o conselheiro do COPAM. O conselheiro do  
929 COPAM não extrapola a legalidade e não pode vir aqui falar acima ou fora da  
930 lei. Agora, se, como eu disse, o parecer da Supram, é ilegal, tem um erro  
931 grosseiro ou, ainda que seja sutil, tem um erro de legalidade, o conselheiro tem  
932 que alertar e fazer isso. Mas o conselheiro do COPAM não está acima da lei.  
933 Então, no momento, havendo uma lei que prevê a tabela de custos, nos resta  
934 obedecê-la. 'Ah, eu não estou satisfeito, eu não concordo.' Não tem problema,  
935 vocês podem fazer uma moção ao órgão legislador, podem levar um projeto de  
936 lei à SEMAD, ao governador ou à Assembleia Legislativa, pode recorrer ao  
937 Poder Judiciário. Então é a última instância administrativa, mas não quer dizer  
938 que é a palavra final, existem meios acima para quem não concordar se valer  
939 disso e talvez tenha, sim, a sua tese acatada e revestida de legalidade. Mas  
940 dentro dos limites legais e dos limites que o Conselho de Política Ambiental, o

941 COPAM, tem, nós temos, sim, que respeitar a lei, como qualquer Conselho. E só  
942 um aviso final. Como meu voto normalmente é de abstenção, mas por questão  
943 de posição institucional do Ministério Público de não fazer o voto, no caso eu  
944 entendo que o parecer da Supram está perfeitamente correto, e foram só  
945 pequenas considerações sobre os argumentos invocados pelos demais  
946 conselheiros.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Dra. Shermila, eu  
947 concordo com as suas considerações. Mas, só para ficar claro, o parecer da  
948 Fiemg foi baseado na legislação em que a Fiemg acredita. Nós temos esse  
949 posicionamento, de aplicação de atenuante, taxa Selic, conforme até mesmo o  
950 próprio Decreto Estadual 4.668/2014, que estabelece que a taxa Selic incidirá a  
951 partir do momento que se tornar exigível o crédito, e até esse momento o crédito  
952 é não tributário... Enfim, essas são as teses que defendemos em todas as  
953 instâncias, seja na URC, seja nas Câmaras Técnicas, seja na Câmara  
954 Normativa e Recursal. Inclusive, neste momento agora em Belo Horizonte, onde  
955 está ocorrendo a reunião da Câmara Normativa e Recursal, nós estamos  
956 defendendo essa tese. Só para ficar claro, aqui não estamos querendo defender  
957 o indefensável e quem realmente faz algum tipo de poluição. Só para ficar claro.  
958 A Fiemg é uma entidade de classe, representa o setor empresarial, e nós temos  
959 um corpo técnico que avalia esses pareceres. Eu mesmo pedi vista, o  
960 representante na ocasião pediu vista, e nós fizemos a leitura. Só para, enfim,  
961 externalizar para todos os conselheiros que, de forma alguma, estamos tentando  
962 atropelar Conselho e colocar teses que não têm fundamento jurídico. Só para  
963 ficar claro.” Sandro Nunes Santiago/Representante do empreendedor:  
964 “Presidente, antes de iniciar, eu queria que se dividisse, se possível, a votação  
965 em anular ou não a multa e aplicar ou não as atenuantes.” Presidente Alberto  
966 Félix Iasbik: “Na hora que for votar, vai ser o parecer da Supram. O que vai ser  
967 colocado em votação é o parecer da Supram.” Sandro Nunes  
968 Santiago/Representante do empreendedor: “Eu sou Sandro Nunes Santiago,  
969 estou fazendo a sustentação, pela Modacor, do nosso recurso. Boa tarde a  
970 todos os conselheiros. Eu estou sentindo aqui o seguinte. O posicionamento dos  
971 técnicos da SEMAD e do Ministério Público, os conselheiros ficam quase que  
972 coagidos a seguir o parecer da SEMAD. Veja bem, até a legalidade é relativa,  
973 senão não dava votação 6 a 5 no Supremo, onde estão ou deveriam estar os  
974 melhores juristas do país. E muitas decisões do Conselho são revistas também  
975 pela Justiça, o que prova que legalidade é relativa também. O parecer do  
976 conselheiro Henrique está baseado em lei. As manifestações do conselheiro  
977 Egidio, muito bem colocadas, também estão baseadas em artigos de lei. O que  
978 ocorre é que o Ministério Público tem uma interpretação, alguns técnicos da  
979 SEMAD também têm uma interpretação e que pode ser diferente de outra  
980 interpretação. O conselheiro está aqui, sim, próximo a uma situação de um  
981 jurado, ele está aqui como última instância administrativa e tem competência  
982 legal – já que se está falando muito em legalidade – para decidir se deve ou não  
983 ser mantida essa multa. A Modacor, a tal reincidência que foi dita aí, não teve

984 aplicada multa por reincidência. Ela se regularizou em 2002, tem 17 anos. E  
985 agora ela teve isso por condicionante, ela deixou de entregar um relatório  
986 porque havia uma confusão se era semestral ou anual na própria legislação. Eu  
987 tenho certeza de que os conselheiros leram o nosso recurso. Então a questão  
988 da aplicação da multa é muito simples. Não houve descumprimento de  
989 condicionante nenhuma. A Moddecor tinha que fazer o monitoramento, e ele foi  
990 feito. Tem oito relatórios dentro do processo. Os outros foram entregues à  
991 SEMAD, todos os outros foram entregues à SEMAD. O que ocorreu é que, em  
992 um deles, a periodicidade variou por conta até dessa dúvida que houve na  
993 época se era semestral ou anual. Em todos os relatórios os níveis de ruídos  
994 estavam abaixo do exigido. Todos. Então não houve descumprimento de  
995 condicionante. Houve, simplesmente, uma dúvida quanto à periodicidade. E a  
996 questão da insignificância pode não ser aplicada, mas a razoabilidade e a  
997 eficiência são princípios constitucionais de aplicação ampla em qualquer  
998 procedimento. Outra questão também é a mudança de legislação, como foi  
999 falado muito bem aqui, que se deve mudar então a legislação. A legislação  
1000 mudou, e também não se quer aplicar a legislação nova? Antes, se a empresa  
1001 tinha 40 condicionantes e cumpria 39 e não cumpria uma, a multa era a  
1002 mesma de não cumprir as 40. Mudou. Com a legislação de 2018, a multa é mais  
1003 baixa e vai aumentando de acordo com o número de descumprimentos. Mas aí  
1004 também não se quer aplicar isso? A legalidade é uma mão dupla, não pode se  
1005 aplicar só contra. O empreendedor aqui está sendo visto como inimigo. A gente  
1006 vê o parecer da SEMAD, há um esforço, não só de legalidade, mas de não se  
1007 conceder qualquer benefício legal. Não é benefício pedindo favor. Qualquer  
1008 benefício legal à empresa. A questão das condicionantes é o absurdo dos  
1009 absurdos. A empresa tem direito legal a ter reduzida em 30% a multa em casos  
1010 em que se aplicam aquelas condicionantes. Pois bem, estão provadas no  
1011 recurso quatro atenuantes. Uma delas, é simplesmente inacreditável que não se  
1012 tenha aplicado. Prevê a redução de 30% na multa a letra c) do artigo das  
1013 atenuantes em razão da menor gravidade do fato. Qual a gravidade desse fato?  
1014 Zero. Não entregou um relatório no prazo e entregou depois. E quando se  
1015 analisa o parecer da SEMAD é para não aplicar isso porque 'a multa é grave'. A  
1016 multa é grave? A multa é grave na hora de aplicar o valor da multa e não para  
1017 proibir que se aplique a atenuante. Isso é um absurdo. Como não se reconhecer  
1018 essa atenuante de menor gravidade se não tem novidade nenhuma? Promotora  
1019 e conselheiro da SEMAD aqui disseram: 'Apesar de não ter tido dano, o valor da  
1020 multa é alto.' Tudo bem, o valor da multa parte do valor alto. E por que a  
1021 atenuante não se aplica? Porque tem uma atenuante que é justamente para  
1022 diferenciar a menor gravidade da maior gravidade. Tem uma outra atenuante  
1023 que permite reduzir em 30% se existe mata ciliar preservada na empresa. Nós  
1024 juntamos um anexo fotográfico, um trabalho publicitário, mostrando a Moddecor,  
1025 a degradação completa do rio até chegar à Moddecor. Totalmente preservado na  
1026 Moddecor, e, a partir da Moddecor, degradação completa. Isso não foi aceito

1027 porque se falou que aquilo lá não serviu. Como não serviu? A lei previu alguma  
1028 forma específica para comprovar se tem mata ciliar? Os técnicos da SEMAD,  
1029 nesses últimos três anos, quantos vezes foram à Moddecor? Alguém tem dúvida  
1030 de que aquelas fotos são da Moddecor? Então que se declarasse aqui que nós  
1031 apresentamos um documento falso. A gente apresenta um anexo fotográfico, um  
1032 documento publicitário, mostrando a preservação. Qual o valor de se preservar?  
1033 É muito bonita a preocupação com o meio ambiente, mas, na hora de se  
1034 apreciar um recurso... Repito, ninguém está pedindo um favor. 'A Moddecor é  
1035 boazinha, eu vou deixar de aplicar a multa.' Nesse caso, não deve nem aplicar a  
1036 multa, e já aconteceu a prescrição também, como foi bem explicado pelo  
1037 conselheiro Henrique e pelo conselheiro Egidio. Então deve ser reconhecida a  
1038 prescrição ou deve se anular essa multa. Agora, se nada disso for feito, que se  
1039 aplique a legislação nova então. A legislação não tem que mudar para se  
1040 adequar aos fatos como foi dito aqui? Ela está mudada. Então que se aplique a  
1041 legislação nova, que diferencia quem descumpriu 40 condicionantes de quem  
1042 descumpriu uma. E outra, e as atenuantes? Então a atenuante de menor  
1043 gravidade não pode ser aplicada por que a multa é grave? A multa é grave é na  
1044 hora de aplicar o valor da multa e não para impedir aplicação de atenuante. Da  
1045 mesma maneira, a mata ciliar da Moddecor tem foto, tem anexo fotográfico. Há  
1046 alguma exigência na legislação de que se tem que apresentar alguma outra  
1047 formalidade do que não apresentar isso? Quantas vezes a Moddecor foi visitada?  
1048 Sempre somos fiscalizados, mas, visitada, que é parceira desse órgão aqui há  
1049 quanto tempo, e se reconheceu a excelência dela. E na hora de atenuante não  
1050 se aplica. Então a legalidade tem que ser uma via de mão dupla, e os  
1051 conselheiros têm que decidir tranquilamente sobre isso. A empresa tinha a  
1052 condicionante de apresentar os relatórios. Não é isso? Apresentou os relatórios,  
1053 oito. Havia uma dúvida se era semestral ou anual. Só isso. Todos dentro do  
1054 padrão, oito relatórios. Quem acompanha a situação ambiental sabe o quanto é  
1055 difícil acompanhar essas condicionantes. É muito difícil. Então não se pede aqui  
1056 que se descumpra a lei, e qualquer mínimo toque no parecer da SEMAD já vem  
1057 como se fosse descumprir a lei, que o conselheiro vai descumprir a lei. Tem que  
1058 ser olhado de forma mais ampla até para contribuir com essa mudança da  
1059 legislação. Eu tenho certeza que foram os estudos da Promotoria, que tem  
1060 corpo técnico excelente, da SEMAD, que possibilitaram, inclusive, a mudança da  
1061 legislação. E essa de 2018 já é bem mais razoável. Que se aplique essa no  
1062 valor da multa, que se aplique essa na quantificação, e que as atenuantes, é  
1063 evidente a questão também dos juros. Atualização monetária, tudo bem. O valor  
1064 que era a multa em 2016, quando vier a ser pago, tem que ser atualizado  
1065 realmente, independente do tempo que demorou. Até que nós sabemos a  
1066 limitação administrativa da SEMAD e o esforço que está sendo feito para  
1067 reduzir. Com certeza, com atualização eu concordo, independente do índice  
1068 vigente no momento. Agora, juros? Juro é para punir porque não pagou no  
1069 tempo. Você está discutindo aquela punição, o Estado ficou três anos e seis

1070 meses sem tocar no processo, sem mudar de uma mesa para outra. É culpa dos  
1071 funcionários de não trabalharem? Não. Agora, punir o autuado com juros porque  
1072 o Estado ficou três anos e seis meses? Então o que eu peço aqui é que não se  
1073 vote simplesmente em bloco isso. Que se aprecie. Primeiro, que se anule  
1074 realmente a multa, porque não houve descumprimento de condicionante, até  
1075 porque no mesmo ano da autuação foi concedida a licença para a empresa. De  
1076 tão regular e de tão situação de excelência. Então foi concedida naquele mesmo  
1077 ano, tudo foi cumprido, os relatórios foram entregues. Houve um atraso que  
1078 gerou até a discussão se era semestral ou anual. Só isso. Agora, multa de R\$  
1079 150 mil? E corrigida com juro? Para ir para R\$ 250 mil? Sem aplicar uma  
1080 atenuante, sendo que tinha quatro, e duas claramente evidentes. Eu acho que,  
1081 se o Conselho, praticamente, fica a adstrito ao parecer, precisa ter mais cuidado  
1082 no parecer e olhar a legalidade por todos os ângulos, para não ser visto o  
1083 autuado como inimigo, principalmente as empresas que buscaram a  
1084 regularização. Uma multa dessa por descumprimento de condicionante, sabe  
1085 quem vai tomar? Quem tem licença? Quem não tem nunca vai tomar. É melhor  
1086 não ter licença nenhuma, ficar lá dez anos sem licença, jogando detrito para o  
1087 rio direto. E no dia em que a SEMAD fiscalizar vai tomar uma multa. Pronto.  
1088 Bem mais fácil do que você tentar fazer 30, 40 condicionantes, com fiscalização,  
1089 relatórios, problema de sistema. E quando dá um atraso, que tinha dúvida para  
1090 saber desse atraso, você é autuado ainda para servir de exemplo? Como foi  
1091 falado aqui. O exemplo é ao contrário, exemplo deve ser ao contrário. Então o  
1092 que queremos aqui é exatamente a legalidade e que os conselheiros exerçam a  
1093 competência deles. Qual é a competência legal do Conselho? Rever as  
1094 decisões de primeira instância. Se o Conselho entender que não se deve aplicar  
1095 essa multa, que não deva aplicar, e pronto. Não foi causado um ponto de  
1096 degradação, não se deixou de fazer os relatórios, e não estamos pedindo favor  
1097 nenhum. Então que o Conselho tenha autonomia e a liberdade de votar e  
1098 entender que não é justa essa multa. Se fosse um fato grave, nós nem  
1099 estaríamos aqui com isso. E repito, o meu parecer tem mais de 30 folhas, é  
1100 baseado em legislação. O parecer da Fiemg tem um corpo técnico para isso  
1101 também e é baseado na legislação. Então aqui não há parecer correto nem  
1102 incorreto, há interpretações sobre a legislação. Então eu queria agradecer e  
1103 insistir nessa divisão desse recurso e que conste em ata também o número de  
1104 votos a favor e contra.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Presidente  
1105 Alberto, eu gostaria que, conforme o parágrafo 5º do artigo 34 do Regimento do  
1106 COPAM, que fosse colocado em votação o parecer de vista, não o parecer da  
1107 Supram. Por gentileza, eu gostaria que o Regimento fosse aplicado. ‘A matéria  
1108 com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando  
1109 deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.” Wander José  
1110 Torres de Azevedo/Supram Zona da Mata: “Em consulta aqui com o corpo  
1111 jurídico, de fato, no artigo 34, parágrafo 5º, está realmente que o parecer é  
1112 apreciado. E ele foi apreciado aqui. Mas o que é colocado em votação é o

1113 parecer da Supram Zona da Mata. A apreciação é com base nos argumentos  
1114 disponibilizados. Se eventualmente o parecer da Supram Zona da Mata não  
1115 corresponder aos anseios ou o posicionamento da equipe para o voto, que se  
1116 coloquem contra fazendo as devidas justificativas. Ou seja, o seu parecer foi  
1117 apreciado com os debates normais aqui, mas ele não é colocado para votação.  
1118 O subsídio dele, sim, pode subsidiar a decisão de algum conselheiro que  
1119 eventualmente vote contra a Superintendência de Meio Ambiente, mas a análise  
1120 da votação é com base no parecer da Supram.” Conselheiro Henrique Damásio  
1121 Soares: “Então nós vamos votar aplicação de atenuantes? Esses subsídios são  
1122 isso?” Wander José Torres de Azevedo/Supram Zona da Mata: “As atenuantes  
1123 foram todas analisadas na fase de defesa e foram rejeitadas. Novamente, na  
1124 fase de recurso, a Supram manteve a análise conforme o parecer de decisão de  
1125 primeira instância. Ou seja, repelir as atenuantes, por falta de provas ou falta de  
1126 caracterização delas. Conselheiro, apenas fazendo um adendo, houve  
1127 solicitação de atenuantes do novo decreto, inclusive, o que não se aplica ao  
1128 caso, porque o tempo é que rege o fato. O auto de infração é no tempo que rege  
1129 o fato.” Presidente Alberto Félix Iasbik: “Então vamos colocar o processo em  
1130 votação. Como eu falei para vocês, nós temos o voto favorável, que é o verde; o  
1131 voto contrário, que é o vermelho; e abstenção, que é o amarelo. O pessoal  
1132 controla para mim e faz a contagem de cada processo quando é votado. Então  
1133 eu gostaria de colocar em votação o item 6.1, o parecer da Supram referente ao  
1134 processo 6.1, da Modacor Indústria e Comércio. Quem concorda com o parecer  
1135 da Supram mostra a folhinha verde, quem não concorda mostra a folhinha  
1136 vermelha, e quem for se abster mostra a folhinha amarela. Vamos começar a  
1137 justificar os votos.” Conselheiro Egidio Freitas Morais Júnior: “Eu vou votar  
1138 contrário, como já votei uma vez, há vários anos, em uma situação semelhante.  
1139 Neste caso específico, eu entendo que a empresa cumpriu algumas medidas  
1140 que foram apresentadas, questão de recuperação. Eu até esqueci de  
1141 mencionar. Outra questão: os relatórios de ruídos apresentados, todos eles  
1142 demonstram que estavam dentro dos limites de tolerância. Então a empresa  
1143 cumpriu as determinações, lembrando que esse mesmo cumprimento deve ser  
1144 estendido aos órgãos trabalhistas competentes, que também são responsáveis  
1145 por isso. E outra questão aqui é que eu entendo que tem uma legislação federal  
1146 que estabelece que a aplicação de juros de mora deve-se dar a partir da citação  
1147 inicial, ou seja, dentro do processo jurisdicional. E na minha opinião essa lei  
1148 estadual e esse decreto estadual usurpam, ultrapassam alguns limites já  
1149 estabelecidos por essa legislação federal. Então por esse motivo eu voto de  
1150 forma contrária ao parecer da Supram.” Conselheiro Henrique Damásio Soares:  
1151 “Por todos os motivos já expostos no parecer.” Conselheiro José Eduardo  
1152 Duarte: “O meu voto foi contrário pela explanação que houve, e eu não  
1153 concordei com a SEMAD. Pelas explicações que tiveram, não foi um crime  
1154 ambiental. Foi falado das 40 condicionantes, apenas uma que não foi cumprida.  
1155 Eu acho que isso deveria ser levado em consideração.” Conselheiro José

1156 Januário Carneiro Neto: “Eu também votei contrário baseado na explicação dos  
 1157 conselheiros que me antecederam e por isso eu dei meu voto contrário.”  
 1158 Conselheiro Vicente de Paulo Pinto: “Eu queria justificar meu voto contrário por  
 1159 conta de o parecer ter deixado uma lacuna muito larga do razoável. Eu sou a  
 1160 favor da punição da empresa, a empresa deve ser punida. Por quê? Não  
 1161 apresentou relatório. Ok. Previsto em lei. Mas o disparate da multa eu acho que  
 1162 é de desanimar. Se tem que mexer na lei para mexer nessa tabela, contem  
 1163 comigo. Eu acho que a lacuna foi muito larga. Então, por não ter tido outra  
 1164 opção, eu sou obrigado a votar contra. Entendendo que a empresa deve ser  
 1165 punida, sim, mas não com a mão pesada do jeito que está propondo o parecer.”  
 1166 Conselheiro Egidio Freitas Morais Júnior: “Só uma coisa que eu esqueci, só para  
 1167 complementar, bem rápido. Uma das questões também que me fizeram votar de  
 1168 forma contrária. Porque essa questão da apresentação semestral ou anual não  
 1169 é uma condicionante significativa ao processo de licença ambiental, até mesmo  
 1170 porque essa mudança de anual para semestral não precisa nem passar pelo  
 1171 Conselho, isso pode ser feito internamente, junto aos órgãos administrativos da  
 1172 SEMAD. Então por causa disso que eu entendi também injusta a aplicação de  
 1173 uma multa de R\$ 250 mil de uma condicionante que, em tese, poderia ter sido  
 1174 alterada sem passar pelo Conselho.” Presidente Alberto Félix Iasbik: “Nós  
 1175 tivemos cinco abstenções, cinco votos contrários e dois votos favoráveis. Então,  
 1176 sendo assim, foi rejeitado o parecer da Supram.” **7) PROCESSOS**  
 1177 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA**  
 1178 **INTERVENÇÃO AMBIENTAL E APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO EM**  
 1179 **BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO OU**  
 1180 **AVANÇADO, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 7.1)**  
 1181 **Lucas Junqueira Vidigal. Juiz de Fora/MG. PA 05020000228/18. RL: 0,0 ha.**  
 1182 **APP: 0,0 ha. Área requerida: 0,5147 ha. Área passível de Aprovação: 0,00**  
 1183 **ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de**  
 1184 **regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata.** Aprovado por  
 1185 unanimidade o parecer da URFBio Mata. Conselheiro Egidio Freitas Morais  
 1186 Júnior: “Esse processo é pelo indeferimento de intervenção ou supressão de  
 1187 bioma Mata Atlântica. Eu concordo integralmente. Eu só estou chamando  
 1188 atenção, achei interessante desse processo e também, alvo engano, do Rita de  
 1189 Cássia, o 7.2, que pelo menos eu percebo que constantemente os fragmentos  
 1190 florestais, os poucos que nós temos, sofrem uma pressão muito grande com  
 1191 relação à questão de loteamento, com relação à questão residencial. E eu  
 1192 lembro da dificuldade que tive aqui com relação à Santa Casa de Misericórdia,  
 1193 que, salvo engano, é a mesma unidade de conservação ou está próximo. Pelo  
 1194 menos ali são várias. E eu percebo ao longo dos anos, nesse período em que  
 1195 estou na Supram, a pressão que é feita, dentro da lei, é claro, mas que vários  
 1196 empreendimentos fazem para que essas poucas áreas de fragmento florestal  
 1197 sejam realmente objeto de intervenção e de supressão. E isso não fica restrito  
 1198 apenas a Juiz de Fora. Nós observamos isso muito aqui na nossa região, em

1199 Ubá e em outros municípios, os poucos lugares que têm fragmentos florestais,  
1200 não raras vezes por questões de loteamento, por questões residenciais, muitas  
1201 vezes, são objeto de pedido de licenciamento nesse sentido. E eu percebo uma  
1202 diminuição, infelizmente, da área desses fragmentos, principalmente os  
1203 inseridos nas regiões urbanas. Como foi falado aqui sobre questão de área de  
1204 preservação permanente, sobre supressão de vegetação, de trabalhos para  
1205 tentar restaurar essas áreas, eu entendo importante que a Supram continue com  
1206 esse rigor e que possamos realmente continuar tentando. Porque infelizmente  
1207 temos observado que os fragmentos florestais existentes dentro das regiões  
1208 urbanas ao longo dos anos têm diminuído. Igual colocou aqui o conselheiro  
1209 Vicente, muitos são queimados, muito são objeto talvez de incêndios talvez até  
1210 criminosos ou não. Então eu acho que é uma situação preocupante. É só para  
1211 fazer essa ponderação, que eu lembro que no processo da Santa Casa de  
1212 Misericórdia, no dia que eu fui votar de forma contrária, na COPA, tinha 70 a 80  
1213 pessoas dessa instituição, e eu achei que eles iam me bater naquele dia. E foi  
1214 uma pressão muito forte para que esse projeto fosse aprovado. Eu tive quase  
1215 que nadar ali contra a maré no dia. E eu vejo a importância da insistência, e  
1216 depois esse mesmo processo de intervenção foi trazido aqui para o COPAM.  
1217 Eu, o conselheiro Vicente, a conselheira Shermila também debatemos bastante  
1218 aqui junto com os outros conselheiros, para que essa área de conservação no  
1219 município de Juiz de Fora fosse mantida.” **7.2) Rita de Cássia Rodrigues**  
1220 **Delmonte. Juiz de Fora/MG. PA 05020000081/19. RL: 4,27 ha. APP: 3,15 ha.**  
1221 **Área requerida: 0,06 ha. Área passível de Aprovação: 0,00 ha.**  
1222 **Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de regeneração:**  
1223 **Médio. Apresentação: URFBio Mata. Aprovado por unanimidade o parecer da**  
1224 **URFBio Mata. 7.3) Secretaria de Educação. Prefeitura de Juiz de Fora. Lote**  
1225 **Urbano SN. Bairro: Bonfim. Juiz de Fora/MG. PA 05020000057/19. RL: 0,0**  
1226 **ha. APP: 0,0 ha. Área requerida: 0,073 ha. Área passível de Aprovação: 0,00**  
1227 **ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de**  
1228 **regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Mata. Aprovado por**  
1229 **unanimidade o parecer da URFBio Mata. 8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**  
1230 **PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTES DO**  
1231 **CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PERTENCENTE AO**  
1232 **BIOMA MATA ATLÂNTICA. 8.1) AVE - Aventureiro Eletricidade Ltda. CGH**  
1233 **Aventureiro. Sítio Boa Esperança. Além Paraíba/MG. PA 05000000124/19.**  
1234 **Área requerida para supressão: 0,5905 ha. Área proposta para**  
1235 **compensação: 1,1810 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**  
1236 **Semidecidual. Estágio de regeneração: Médio. Apresentação: URFBio**  
1237 **Mata. Aprovado por unanimidade o parecer da URFBio Mata. 8.2) Três Estados**  
1238 **Energia S/A. CGH Três Estados. Santa Bárbara do Monte Verde/MG. PA**  
1239 **05000000011/19. Área requerida para supressão: 0,7130 ha. Área proposta**  
1240 **para compensação: 1,7840 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**  
1241 **Semidecidual. Estágio de regeneração: Médio. Apresentação: URFBio**

1242 **Mata.** Aprovado por unanimidade o parecer da URFBio Mata. **9) PROCESSO**  
1243 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO A INDEFERIMENTO. 9.1)**  
1244 **Posto Uirapuru Ltda. Postos revendedores, postos ou pontos de**  
1245 **abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de**  
1246 **combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.**  
1247 **Piraúba/MG. PA 04955/2015/002/2019. Classe 3. LAS/RAS. Apresentação:**  
1248 **Supram Zona da Mata.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da  
1249 Fiemg e vista conjunta solicitada pela Federaminas. **10) PROCESSOS**  
1250 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO AO ARQUIVAMENTO.**  
1251 **10.1) Gilsan Extração e Comércio Ltda. Extração de areia e cascalho para**  
1252 **utilização imediata na construção civil e unidade de tratamento de minerais**  
1253 **(UTM), com tratamento a seco. Lima Duarte/MG. PA 07482/2005/004/2019.**  
1254 **Classe 3. LAS/RAS. Apresentação: Supram Zona da Mata.** Aprovado por  
1255 unanimidade o parecer da Supram Zona da Mata. **10.2) Codeme Engenharia**  
1256 **S/A. Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro,**  
1257 **aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto**  
1258 **móveis. Juiz de Fora/MG. PA 11851/2010/004/2017. Classe 5 (Conforme**  
1259 **Decreto nº 46.953/2016, artigo 9º, inciso V, alínea a) Renovação de LO.**  
1260 **Apresentação: Supram Zona da Mata.** Processo retirado de pauta com pedido  
1261 de vista da Fiemg. **10.3) Frigorífico São Joaquim Ltda. Abate de animais de**  
1262 **médio porte (suínos, ovinos, caprinos etc.) e industrialização da carne,**  
1263 **inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Urucânia/MG.**  
1264 **PA 00442/1995/010/2019. Classe 6 (Conforme Decreto nº 46.953/2016, artigo**  
1265 **9º, inciso V, alínea a). LAC2 (LP+LI). Apresentação: Supram Zona da Mata.**  
1266 Leoncio Barbosa/Representante do empreendedor: “Boa tarde, senhores  
1267 conselheiros e representantes da Supram. A questão que estou trazendo aqui  
1268 se trata de um erro grosseiro, que é novidade, inclusive, para a equipe da  
1269 Supram, que determinou o arquivamento. Até a equipe que fez o parecer para  
1270 vocês. Ocorreu o seguinte. O empreendimento está em fase de ampliação  
1271 atualmente de 600 cabeças de abate no frigorífico para partir para 1.500, me  
1272 parece. Formalizado o processo, apresentada a documentação, foram  
1273 requeridas informações complementares através do Ofício 22/2019, com  
1274 protocolo no dia 19/3. Quando foi no dia 21/3/2019, o técnico foi citado  
1275 pessoalmente dessas informações complementares, com nove itens de  
1276 informações complementares. Após essa data, o empreendimento foi visitado,  
1277 depois fiscalizado, foi gerado auto de fiscalização, onde não se apurou nenhuma  
1278 poluição ou degradação. Nessa visita, em que o técnico acompanhou a equipe  
1279 da Supram, ficou acordado que novos pedidos de esclarecimentos  
1280 complementares seriam feitos, tendo em vista que naquela visita estaria se  
1281 suprindo alguma feita anteriormente. A partir daí, gerou, do meu controle, a  
1282 empresa nem se sabia desse novo documento. Foi gerado esse ofício de  
1283 informação complementar, eliminando um item, ou seja, de nove passou para  
1284 oito itens. E essa informação complementar não foi autuada nos autos, ou seja,

1285 quem pegou, fez a análise e viu considerou a primeira. Por isso que foi  
1286 arquivado. E quando eu acessei os autos, peguei cópia, também não se  
1287 encontrava essa informação. Ela não foi autuada. Então o erro foi tão grosseiro  
1288 que nem a equipe da Supram nem nós advogados tivemos acesso. Só depois  
1289 que o técnico que estava com essa informação fez o recurso que eu tive acesso,  
1290 nesta semana, a esse documento. Ou seja, um documento completamente  
1291 estranho nos autos, inexistente nos autos, o que contaminou todo o processo. E  
1292 aqui eu venho pedir agora para anular todos os atos devido à violação do devido  
1293 processo legal.” Wander José Torres de Azevedo/Supram Zona da Mata: “É  
1294 uma análise técnica de recurso, e eu vou pedir ao pessoal da assessoria,  
1295 porque estou vendo que tem um encadeamento de atos que eventualmente  
1296 possa contribuir ou não para a decisão de agora. Leonardo Sorbliny  
1297 Schuchter/Supram Zona da Mata: “Considerando que o recurso tem por objeto a  
1298 revisão de um ato de arquivamento promovido pela Supram e tendo em vista a  
1299 notícia de fato novo que pode, eventualmente, ocasionar uma decisão  
1300 equivocada dos senhores, cabe a nós solicitar baixa em diligência para poder  
1301 esclarecer esse fato e retornar com esse processo o mais breve possível. Ou  
1302 eventualmente, caso haja realmente razão por parte do empreendedor, acolher  
1303 o pedido e reconsiderar a decisão. Nesse sentido, tendo em vista que essa nova  
1304 informação foge completamente aos elementos dos autos, já avaliados, nós  
1305 entendemos que é pertinente, como medida de justiça, avaliar a questão  
1306 novamente e baixar o processo em diligência.” Presidente Alberto Félix Iasbik:  
1307 “Estamos de acordo, então o processo vai ser baixado em diligência pela  
1308 Supram, e vocês vão estar sendo informados e podem acompanhar também o  
1309 analista responsável.” Leoncio Barbosa/Representante do empreendedor: “Eu  
1310 agradeço a sua decisão, a sua opinião. E só deixar registrado aqui que pedimos  
1311 celeridade porque, com esse erro grosseiro, o empreendimento vem sendo  
1312 penalizado consideravelmente. Eu gostaria de pugnar por essa celeridade na  
1313 apreciação, nessa solução dessa questão. No mais, obrigado e boa tarde a  
1314 vocês.” **11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO  
1315 DE AUTO DE INFRAÇÃO. 11.1) Confecções Children Ltda. Lavanderias  
1316 industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em  
1317 roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. São João  
1318 Nepomuceno/MG. PA CAP 436592/19, AI 9651/2015. Apresentação: Supram  
1319 Zona da Mata. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Fiemg. 11.2)  
1320 Joaquim Dias da Silva. Empacotamento de carvão vegetal. Senhora de  
1321 Oliveira/MG. PA CAP 444052/19, AI 9145/2016. Apresentação: Supram Zona  
1322 da Mata. Aprovado por unanimidade o parecer da Supram Zona da Mata. 11.3)  
1323 José Cupertino Campos. Suinocultura ciclo completo. Urucânia/MG. PA  
1324 CAP 666878/19. AI 7341/2016. Apresentação: Supram Zona da Mata.  
1325 Aprovado por unanimidade o parecer da Supram Zona da Mata. 11.4) Palmeira  
1326 Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Fabricação de móveis de madeira,  
1327 vime e junco ou com predominância desses materiais, com pintura e/ou**

1328 **verniz. Ubá/MG. PA CAP 657884/19. AI 6199/2015. Apresentação: Supram**  
1329 **Zona da Mata.** Aprovado por unanimidade o parecer da Supram Zona da Mata.  
1330 **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE AUTOTUTELA. 12.1)**  
1331 **Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social. Juiz de Fora/MG.**  
1332 **PA 05020000302/16. RL: 0,0 ha. APP: 0,0 ha. Área requerida: 0,1023 ha.**  
1333 **Área passível de aprovação: 0,1023 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**  
1334 **Semidecidual. Estágio de regeneração: Médio. Apresentação: URFBio**  
1335 **Mata.** Aprovado por unanimidade o parecer da URFBio Mata. **13) PROPOSTA**  
1336 **DE AGENDA ANUAL PARA AS REUNIÕES DA UNIDADE REGIONAL**  
1337 **COLEGIADA ZONA DA MATA DO COPAM PARA O ANO DE 2020.**  
1338 **Apresentação: Supram Zona da Mata. Leonardo Sorbliny Schuchter/Supram**  
1339 **Zona da Mata:** “Senhores conselheiros, a apresentação aqui é muito rápida, diz  
1340 respeito à nossa agenda para o ano de 2020. É uma proposta de acordo com o  
1341 calendário que já está estabelecido na formatação proposta pela própria  
1342 SEMAD. Mas é claro que há possibilidade de alterações e há possibilidade,  
1343 como eu disse no início, de reuniões extraordinárias também, que, dependendo  
1344 da necessidade, poderão ser convocadas. Então nós temos a previsão de uma  
1345 reunião no dia 19 de fevereiro, que seria a nossa próxima reunião. Uma outra no  
1346 dia 17 de junho e mais uma apenas. Seriam três reuniões apenas no ano de  
1347 2020. Reuniões ordinárias. Uma no dia 21 de outubro. Essa seria a nossa  
1348 proposta. Peço aos senhores que anotem e que nós possamos deliberar sobre  
1349 essa proposta, reservada a necessidade de eventual modificação por parte da  
1350 Secretaria Executiva.” **Conselheiro Robin Le Breton:** “A proposta é boa na  
1351 medida em que não fica mudando toda hora. Que a gente fique mesmo com  
1352 esse calendário. Se quiser convocar reunião extraordinária, pode, mas não  
1353 mudem essas datas, por favor, porque a gente grava isso na agenda e fica  
1354 gravado. Não pode mudar toda hora.” **Leonardo Sorbliny Schuchter/Supram**  
1355 **Zona da Mata:** “Com certeza, conselheiro. Apenas em situações excepcionais e  
1356 devidamente justificadas que essas datas poderão sofrer alguma alteração. Mas  
1357 obviamente que nós não temos aqui intenção de trazer nenhum tipo de surpresa  
1358 para os senhores com adiamentos ou antecipações. Vamos fazer o possível  
1359 para manter essa agenda. É o nosso compromisso.” **Presidente Alberto Félix**  
1360 **lasbik:** “Então, depois da apresentação, todo mundo concorda com a proposta?  
1361 Então está aprovada.” **14) ENCERRAMENTO. Presidente Alberto Félix lasbik:**  
1362 “Eu gostaria de agradecer mais uma vez os conselheiros. Dependendo, como  
1363 está sendo sugerido, fazer uma reunião extraordinária, aí nós convocaremos  
1364 vocês. Se não, um feliz Natal e um próspero ano novo, por ter sido esta a última  
1365 reunião ordinária. Muito obrigado, mais uma vez, pela participação de todos, de  
1366 maneira tranquila e bastante produtiva. Bom retorno para todos. Em seguida, foi  
1367 encerrada a sessão, da qual lavrou-se esta ata.

---

## APROVAÇÃO DA ATA

1371  
1372  
1373

---

**Alberto Félix Iasbik**  
**Presidente suplente da URC Zona da Mata**